

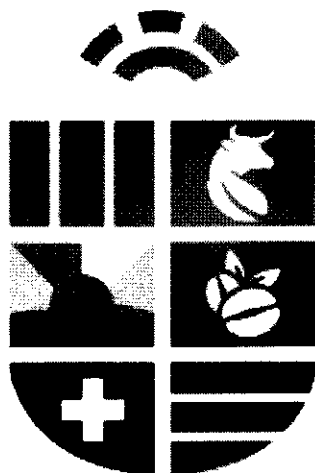


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024, publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 060305/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da BANDA FORROZAO KASACA no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) min., para os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera, município de Encruzilhada/Ba.

Fundamento Legal: artigo 72 e o artigo 74, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

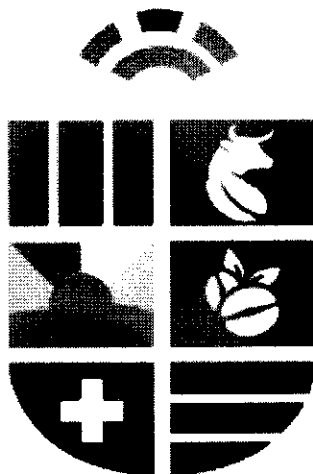


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas
normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia
01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024,
publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada/BA, 01 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Secretário,

Nossos cumprimentos,

Apresentamos o seguinte documento de formalização de demanda, solicitando desde já, a abertura de processo administrativo visando a contratação abaixo mencionada.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico da BANDA FORROZÃO KASACA, a realizar-se no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, durante os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera, Município de Encruzilhada/BA, conforme especificações constantes neste documento, no Termo de Referência e na proposta da empresa PRODUTORA BRILHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.476.961/0001-16.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação encontra-se nos autos do processo.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do município ainda não possuir constituído o referido plano, todavia encontra-se alinhado com os demais instrumentos de planejamento do município.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ETP:

O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da fase de planejamento da contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, que será posteriormente elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

É importante ressaltar que o ETP visa, sobretudo, buscar soluções para àquelas demandas da administração pública. Por isso, sua elaboração pode ser dispensada quando não houve essa necessidade, sendo que os requisitos básicos do referente estudo deve estar presente no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Cumpre esclarecer, ainda, que a função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa. Neste sentido, a decisão de prescindir um estudo técnico preliminar na contratação de artista consagrado se fundamenta na existência prévia e clara da solução proposta.

Considerando que a solução é conhecida e não há necessidade de explorar alternativas técnicas, optar pela ausência de um estudo técnico preliminar contribui para a redução da burocracia e aceleração do processo de contratação, corroborando com o princípio da eficiência. Cabe considerar que a ausência de um estudo técnico nesta contratação permite uma alocação mais eficiente de recursos, uma vez que não é necessário dedicar tempo e esforço na elaboração de um documento técnico quando a solução já está claramente definida, que é a contratação de um determinado artista.

Do mesmo modo a administração possui experiência prévia com a solução proposta, seja por meio de implementações anteriores ou conhecimento técnico acumulado. Essa familiaridade reduz a necessidade de um estudo técnico preliminar abrangente.

Por fim, destaca-se que No Termo de Referência consta todos os elementos necessários à plena execução da contratação.

5. VALOR DO EVENTO:

Como é de conhecimento público, eventos que envolvem artistas de renome possuem valores amplamente variáveis, geralmente associados ao destaque que o artista possui junto ao público, bem como ao custo da estrutura técnica e operacional que acompanha a apresentação. Dessa forma, os chamados "cachês" podem oscilar de acordo com a projeção do artista, a complexidade do show, a equipe envolvida e as exigências logísticas necessárias para a realização do evento.

A BANDA FORROZÃO KASACA, por meio da empresa PRODUTORA BRILHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.476.961/0001-16, representada pela Sra. ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM, realizará apresentação artística no Município de Encruzilhada/BA, durante os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera, no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), montante compatível com os custos da apresentação, considerando a estrutura artística, técnica, operacional e logística necessária para a execução do show, conforme demonstram os documentos que acompanham a instrução da contratação.

A proposta apresentada integra a instrução do procedimento e vincula-se às condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos correlatos.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em razão da inviabilidade de competição, é impossível ocorrer a competição entre os licitantes, já que um dos concorrentes irá reunir qualidades que o tornam único, conforme artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

*II – Contratação de profissional do setor artístico, **diretamente ou por meio de empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do que citado acima: 1) que o profissional seja de qualquer setor artístico; 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e; 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7. DEMONSTRAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PERANTE A CRÍTICA ESPECIALIZADA OU OPINIÃO PÚBLICA

A consagração do artista pela opinião pública encontra respaldo nos documentos juntados aos autos, especialmente em materiais de divulgação, registros de apresentações, conteúdos de redes sociais, cartazes e demais elementos capazes de demonstrar o reconhecimento público da BANDA FORROZÃO KASACA, sua atuação no segmento musical e sua pertinência artística para a programação dos festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

- Documentação da empresa contratada: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como demais documentos exigidos para comprovação das condições de habilitação;
- Release, matérias jornalísticas, publicações, registros de apresentações, conteúdos de divulgação, redes sociais e demais documentos aptos a evidenciar a consagração, notoriedade e reconhecimento público do artista, banda ou grupo musical;
- Notas fiscais, contratos, extratos contratuais, propostas, publicações oficiais e demais documentos relativos a eventos similares, utilizados para fins de comparação dos valores praticados no mercado para artistas de porte, reconhecimento público, estrutura e condições equivalentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- Composição detalhada dos custos que integram o valor da apresentação artística, abrangendo, quando aplicável, cachê artístico, equipe técnica, músicos, produção, transporte, hospedagem, alimentação, logística, encargos, tributos, taxa administrativa e demais despesas necessárias à execução do objeto, nos termos do artigo 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Documentação que comprove a exclusividade da representação artística, quando a contratação ocorrer por meio de empresário ou representante exclusivo, nos termos da legislação aplicável;
- Documentos que atestem que o profissional do setor artístico e/ou sua representante exclusiva preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- Certidões atualizadas do CEIS — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — e do CNEP — Cadastro Nacional de Empresas Punidas, bem como outras consultas cadastrais pertinentes;
- Termo de Referência correspondente ao objeto contratado.

Atenciosamente,


IVÂNIA SILVA PORTO
CHEFE DE GABINETE

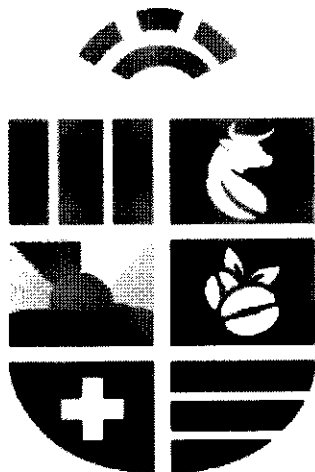


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024, publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/21
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da BANDA FORROZAO KASACA no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) min, para os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera, município de Encruzilhada/Ba.

Planilha:

DATA	HORARIO	CIDADE	DURAÇÃO	VALOR
13/06/2026	23:59	ENCRUZILHADA - BA	120 minutos	R\$ 100.000,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a realização dos festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera, Município de Encruzilhada/BA, evento cultural voltado à valorização das manifestações tradicionais, à integração da comunidade e ao fortalecimento da identidade cultural local.

2.2. É sabido que eventos culturais devem ser preservados e valorizados, sendo responsabilidade do Poder Público incentivar e promover iniciativas que estimulem a cultura, o lazer e a convivência social. A realização dessa festividade representa relevante interesse público, contribuindo para a valorização cultural, o fortalecimento das manifestações populares e a promoção social e turística do Município.

2.3. Os shows artísticos musicais constituem importante elemento de mobilização cultural, recreativa e comunitária, despertando interesse dos moradores e visitantes, além de contribuírem para a valorização das tradições culturais e para a dinamização das atividades culturais promovidas pela Administração Pública.

2.4. Quanto à possibilidade de parcelamento, trata-se de contratação que visa à apresentação de artista consagrado, a BANDA FORROZÃO KASACA, representada pela empresa PRODUTORA BRILHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.476.961/0001-16, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

de sua representante Rosangela Pinto Alves Gondim, o que inviabiliza qualquer divisão do objeto. A prestação de serviços artísticos possui natureza personalíssima, sendo diretamente vinculada à figura do artista, sua equipe, seu repertório e sua identidade musical, não podendo ser fracionada, substituída ou executada por terceiros. Ademais, os serviços relacionados — como produção, equipe técnica, logística, transporte, deslocamento e demais elementos de suporte — são intrínsecos e indissociáveis da execução da apresentação, reforçando a indivisibilidade da contratação.

2.5. Diante das justificativas apresentadas, demonstra-se plenamente adequada a contratação direta da atração artística, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a representação artística e a natureza específica do serviço artístico a ser prestado.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação e o presente Termo de Referência têm como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 74, inciso II, que trata da hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

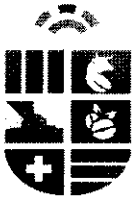
3.2. O procedimento deverá observar, no que couber, o disposto no artigo 72, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida instrução processual, com a formalização dos documentos necessários à demonstração da necessidade da contratação, da escolha do contratado, da justificativa do preço, da habilitação e dos demais requisitos legais aplicáveis.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. No presente caso, a inexigibilidade de licitação mostra-se como procedimento adequado à contratação pretendida, desde que devidamente formalizada por meio de processo administrativo próprio, sem afastar as premissas básicas que regem as contratações públicas, especialmente a busca pelo atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, economicidade e interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

3.5. Nesse sentido, constituem requisitos para a contratação pretendida, nos termos da legislação mencionada:

que o contratado pertença ao setor artístico;

que a contratação ocorra diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, quando aplicável; e

que o profissional, artista, banda ou grupo musical seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.6. A contratação por meio de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, considerando a natureza singular da prestação artística e a impossibilidade de comparação objetiva entre artistas, bandas ou grupos musicais, tendo em vista que cada apresentação possui identidade própria, repertório, estilo, reconhecimento público, características técnicas e elementos subjetivos que tornam a escolha vinculada ao interesse cultural pretendido pela Administração.

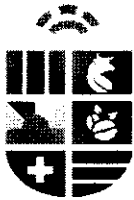
3.7. Ressalta-se, ainda, que a atração artística a ser contratada deverá possuir reputação, experiência, reconhecimento público ou aceitação popular compatíveis com a natureza, finalidade e dimensão do evento promovido pela Administração Pública, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

3.8. A modalidade de contratação justifica-se, ainda, pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos de julgamento em processo licitatório, uma vez que os serviços a serem prestados possuem natureza eminentemente artística, personalíssima e subjetiva, não sendo viável estabelecer competição comum entre profissionais do setor artístico como se fossem bens ou serviços padronizados. Assim, demonstrados os requisitos legais, resta configurada a inviabilidade de competição prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da fase de planejamento da contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, que será posteriormente elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

4.2. É importante ressaltar que o ETP visa, sobretudo, buscar soluções para àquelas demandas da administração pública. Por isso, sua elaboração pode ser dispensada quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

não houve essa necessidade, sendo que os requisitos básicos do referente estudo deve estar presente no Termo de Referência.

4.3. Cumpre esclarecer, ainda, que a função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa. Neste sentido, a decisão de prescindir um estudo técnico preliminar na contratação de artista consagrado se fundamenta na existência prévia e clara da solução proposta.

4.4. Considerando que a solução é conhecida e não há necessidade de explorar alternativas técnicas, optar pela ausência de um estudo técnico preliminar contribui para a redução da burocracia e aceleração do processo de contratação, corroborando com o princípio da eficiência. Cabe considerar que a ausência de um estudo técnico nesta contratação permite uma alocação mais eficiente de recursos, uma vez que não é necessário dedicar tempo e esforço na elaboração de um documento técnico quando a solução já está claramente definida.

4.5. Do mesmo modo a administração possui experiência prévia com a solução proposta, seja por meio de implementações anteriores ou conhecimento técnico acumulado. Essa familiaridade reduz a necessidade de um estudo técnico preliminar abrangente.

4.6. Por fim, destaca-se que o presente Termo de Referência consta todos os elementos necessários à plena execução da contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução abrange a contratação do show artístico da BANDA FORROZÃO KASACA, representada pela empresa PRODUTORA BRILHO LTDA. — CNPJ nº 07.476.961/0001-16, por meio de sua representante Rosângela Pinto Alves Gondim, com o objetivo de fomentar a cultura, o lazer, a integração social e a valorização das tradições culturais no Município de Encruzilhada/BA, especialmente no contexto dos festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera.

5.2. A pretensa contratação é indivisível, motivo pelo qual não será realizado parcelamento da solução, uma vez que o modelo de contratação pelo valor global se mostra o mais adequado. Destaca-se que, neste caso, há absoluta inviabilidade de fracionamento, pois não é possível contratar o referido show com diferentes empresas ou profissionais sem comprometer sua integridade artística e operacional, considerando tratar-se de prestação de serviços personalíssima, vinculada de forma indissociável à performance, repertório, estilo e identidade do artista e de sua equipe técnica.

5.3. A contratada deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- a) Realizar show com duração de 120 (cento e vinte) minutos, com todos os integrantes necessários à completa execução da apresentação;
- b) Cumprir integralmente todas as normas contratuais pactuadas;
- c) Observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao evento;
- d) Assumir responsabilidade integral por todas as taxas, impostos, encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços que sejam de sua responsabilidade;
- e) Disponibilizar profissionais capacitados para a realização do espetáculo, incluindo músicos, equipe técnica, produção e demais integrantes essenciais ao perfeito andamento do show.

5.4. A proposta apresentada pela contratada integra a instrução do procedimento e deverá contemplar todos os tributos, encargos, custos operacionais, transporte, deslocamento dos artistas e equipe, produção, equipe técnica e demais despesas correlatas à execução dos serviços que sejam de responsabilidade da contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o procedimento, ressalvadas as despesas atribuídas à Contratante, quando expressamente previstas no instrumento contratual.

5.5. A proposta deverá estar acompanhada de planilha detalhada de composição dos custos, conforme previsto no artigo 94, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os valores referentes à apresentação artística, despesas com músicos, pró-labore do cantor, transporte, taxa de administração, impostos, lucros, efeitos pirotécnicos e demais custos operacionais necessários à execução da apresentação, em conformidade com as especificações contratuais.

6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de atração artística consagrada pela opinião pública, preenchendo os requisitos legais de habilitação e qualificação mínima exigidos para a contratação, inclusive no tocante à representação exercida pela empresa PRODUTORA BRILHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.476.961/0001-16, representada pela Sra. Rosangela Pinto Alves Gondim.

6.2. A BANDA FORROZÃO KASACA possui reconhecimento no cenário artístico, com repertório compatível com a proposta cultural do evento, especialmente no estilo forró e com repertório voltado às tradições culturais, demonstrando pertinência com a programação dos festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera, capacidade de atração de público e aceitação junto à comunidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

7.1. Como é de conhecimento geral, eventos que envolvem artistas de renome apresentam valores diversos, geralmente atrelados ao grau de notoriedade do artista perante o público. Assim, os chamados "cachês" variam amplamente, refletindo os custos da estrutura que acompanha o artista, incluindo músicos, equipe técnica, produção, logística, transporte, encargos tributários e demais despesas operacionais indispensáveis à realização da apresentação.

7.2. Com relação ao preço, o valor cobrado para a apresentação da BANDA FORROZÃO KASACA encontra-se em conformidade com a natureza, o porte e a estrutura do evento, considerando a projeção artística da banda, a duração do show, a equipe envolvida e os custos necessários à execução da apresentação artística, atendendo aos parâmetros de razoabilidade e compatibilidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A empresa PRODUTORA BRILHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.476.961/0001-16, representante da BANDA FORROZÃO KASACA, por meio de sua representante Rosangela Pinto Alves Gondim, apresentou proposta e composição detalhada dos custos que integram o valor global da apresentação, contemplando impostos, taxa de administração, despesas com transporte, despesas com músicos, pró-labore do artista, lucros, despesas com efeitos pirotécnicos e demais custos operacionais necessários à execução do show, evidenciando a coerência e a razoabilidade do preço apresentado.

7.4. Assim, declara-se que o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é compatível com a apresentação artística pretendida, considerando o porte, a estrutura operacional necessária, a duração de 120 (cento e vinte) minutos e as condições específicas do show a ser realizado nos festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/BA, sendo considerado justo e adequado para esta Administração.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

8.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local do Show: Praça Pública - Povoado de Boa Vista da Tapera.

b) Data do show: Boa Vista da Tapera, Município de Encruzilhada/BA, 13 de junho de 2026.

c) Duração do Show: 120 (cento e vinte) minutos, com repertório variado.



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ – N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA – BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os serviços serão prestados por profissionais no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos pela Administração Pública, especificados no Termo de Referência.

9.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- 1) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- 2) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- 5) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 6) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 7) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 9) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10) Contrato de exclusividade entre o artista e o empresário;
- 11) Reelese, matérias jornalísticas, cartazes e demais materiais que o artista é consagrado pela opinião pública;
- 12) Comprovação de Consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública – Notória especialidade;
- 13) Notas fiscais e extratos de contratos que justifiquem que o valor cobrado é a prática de mercado e praticado em outras administrações

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

pactuadas entre as partes.

11.1. Forma de pagamento: o valor da contratação será quitado em parcelas, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

11.2. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante assinatura do contrato;

11.3. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) após a apresentação, conforme condições pactuadas entre as partes.

11.4. Conforme previsto no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a possibilidade de antecipação parcial de pagamento, quando indispensável para a obtenção do serviço ou quando representar sensível economia de recursos.

11.5. Fica a contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, em parcela única, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

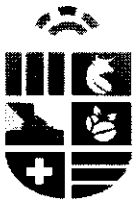
11.3. No caso em tela, a contratada estabeleceu condições específicas de pagamento no processo administrativo, de modo que o parcelamento adotado reflete prática usual do mercado para contratações de artistas consagrados, garantindo a execução adequada do serviço e preservando o interesse público

11.1. 11.1.2. O pagamento será realizado em sua totalidade no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.2. 11.2. O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

11.4. aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

11.5. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

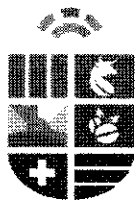
11.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.8. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

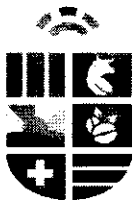
12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA (2026)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

UNIDADE	50003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (2026)
PROJETO/ATIVIDADE	2.033 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada nos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, alinhada ao interesse público na contratação da atração artística destinada à apresentação nos festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera do Município de Encruzilhada/BA, considerando tratar-se de atração reconhecida no cenário musical, conforme demonstram os documentos que instruem a contratação.

13.2. A empresa PRODUTORA BRILHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.476.961/0001-16, é responsável pela representação da BANDA FORROZÃO KASACA, sendo sua representante a Sra. Rosangela Pinto Alves Gondim, nos termos da documentação apresentada para fins de comprovação da representação artística.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

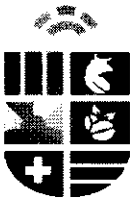
15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

13.1.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

13.1.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

13.1.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

13.1.5. Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

13.1.6. Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

13.1.7. Fornece todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

13.1.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.9. Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

13.1.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

13.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

13.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

13.1.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

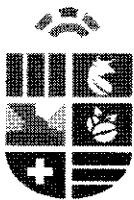
13.1.15. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13.1.16. Fornecer previamente o rider técnico de som, iluminação e de camarim;

13.1.17. Passar e testar som e iluminação em até 08(oito) horas antes da apresentação, informando de imediato qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

13.1.18. Respeitar a ordem sequencial da grande de programação do evento;

13.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

(passagem, traslado, etc) e estadia (diárias, alimentação, etc) dos artistas e equipe;

13.1.20. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridade no palco durante a realização do show;

13.1.21. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a veiculação do material sem prévio acordo entre as partes;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Montar em tempo toda a estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o *rider técnico* previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências de segurança a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

14.1.4.1. Entenda-se por *rider técnico* a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caicas, mesas de som, camarim, iluminação e etc.

14.1.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

14.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.1.8. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

14.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

14.1.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico, constante nos autos do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE;

14.1.11. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

14.1.12. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso as dependências do local dos eventos, a fim de que possa realizar suas atividades



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

14.1.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria demandante;

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

15.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

15.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

15.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

15.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas na norma, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:

- a) o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 2 (duas) horas.
- b) for entregue objeto diverso daquele contratado.

16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 a seguir:

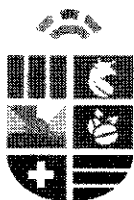
16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ – N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA – BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.9. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, impede a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Encruzilhada - Bahia reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Encruzilhada/BA, 01 de junho de 2026.


IVÂNIA SILVA PORTO
CHEFE DE GABINETE

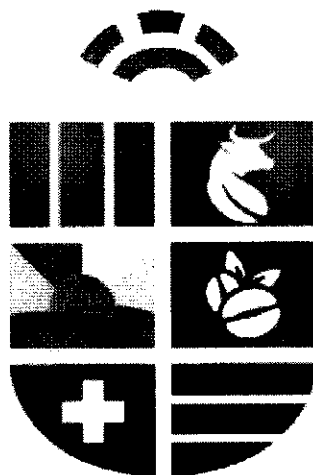


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

HABILITAÇÃO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024, publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada – Ba.

Referente a contratação dos seguintes artistas para OS Festejos Juninos de Encruzilhada - Ba

Empresa – Produtora Brilho LTDA

CNPJ - 07.476.961/0001-16

Endereço- Rua Osvaldo Ribeiro, 62, Centro, município de Ituaçu/Bahia

Responsável- Rosângela Pinto Alves Gondim

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATAÇÃO ARÍSTICA																														
EVENTO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL																								
FESTEJOS JUNINOS 2026		1	Apresentação de 02 (duas) horas	Contratação de Show Artístico de FORROZÃO KASACA a ser realizado no dia 13/06/2026	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00																								
				<table> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>VALOR</th> </tr> <tr> <td>IMPOSTOS E ENCARGOS</td> <td>R\$ 22.000,00</td> </tr> <tr> <td>CACHÊ ARTISTAS</td> <td>R\$ 47.000,00</td> </tr> <tr> <td>RATEIO DE FOLHA GERAL</td> <td>R\$ 5.000,00</td> </tr> <tr> <td>PRODUÇÃO E APOIO LOCAL (EQUIPE DE PESSOAL LOGÍSTICO DA CIDADE, LOCAÇÃO DE VAN, E OU CARRO PEQUENO PARA TRANSPORTE ESPECIFICO E LOGÍSTICO, SEGURANÇAS PRÓPRIOS ARTISTAS E BANDA</td> <td>R\$ 6.000,00</td> </tr> <tr> <td>EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA</td> <td>R\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>FOTOGRAFIA E FILMAGENS</td> <td>R\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW</td> <td>R\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES</td> <td>R\$ 5.000,00</td> </tr> <tr> <td>MIDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW</td> <td>R\$ 2.000,00</td> </tr> <tr> <td>ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL</td> <td>R\$ 4.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>R\$ 100.000,00</td> </tr> </table>	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	IMPOSTOS E ENCARGOS	R\$ 22.000,00	CACHÊ ARTISTAS	R\$ 47.000,00	RATEIO DE FOLHA GERAL	R\$ 5.000,00	PRODUÇÃO E APOIO LOCAL (EQUIPE DE PESSOAL LOGÍSTICO DA CIDADE, LOCAÇÃO DE VAN, E OU CARRO PEQUENO PARA TRANSPORTE ESPECIFICO E LOGÍSTICO, SEGURANÇAS PRÓPRIOS ARTISTAS E BANDA	R\$ 6.000,00	EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA	R\$ 3.000,00	FOTOGRAFIA E FILMAGENS	R\$ 3.000,00	MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW	R\$ 3.000,00	LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 5.000,00	MIDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW	R\$ 2.000,00	ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	R\$ 4.000,00		R\$ 100.000,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR																													
IMPOSTOS E ENCARGOS	R\$ 22.000,00																													
CACHÊ ARTISTAS	R\$ 47.000,00																													
RATEIO DE FOLHA GERAL	R\$ 5.000,00																													
PRODUÇÃO E APOIO LOCAL (EQUIPE DE PESSOAL LOGÍSTICO DA CIDADE, LOCAÇÃO DE VAN, E OU CARRO PEQUENO PARA TRANSPORTE ESPECIFICO E LOGÍSTICO, SEGURANÇAS PRÓPRIOS ARTISTAS E BANDA	R\$ 6.000,00																													
EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA	R\$ 3.000,00																													
FOTOGRAFIA E FILMAGENS	R\$ 3.000,00																													
MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW	R\$ 3.000,00																													
LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 5.000,00																													
MIDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW	R\$ 2.000,00																													
ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	R\$ 4.000,00																													
	R\$ 100.000,00																													
TOTAL						R\$ 100.000,00																								

Valor total é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A forma de pagamento será, 50% na assinatura do contrato e restante após a realização do evento na seguinte conta bancária: Banco Bradesco, Agência 3624, Conta Corrente 9019-0.

Nesse sentido estamos à disposição para firmarmos o contrato.

Ituaçu – Ba, 29 de maio de 2026.

PRODUTORA BRILHO
LTDA:074769610001
16

Assinado de forma digital por
PRODUTORA BRILHO
LTDA:07476961000116
Dados: 2026.05.29 14:45:14 -03'00'

PRODUTORA BRILHO LTDA – ME
CNPJ 07.476.961/0001-16
Rosângela Pinto Alves Gondim
CPF 005.557.915-99

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.476.961/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2005
NOME EMPRESARIAL PRODUTORA BRILHO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODUTORA BRILHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 48.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSVALDO RIBEIRO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
CEP 46.640-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUACU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTORABRILHO.ADM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9975-4761
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/05/2026 às 10:19:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.476.961/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2005
NOME EMPRESARIAL PRODUTORA BRILHO LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-8-00 - Serviços de engenharia 73.19-8-02 - Promoção de vendas 73.19-8-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-8-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-8-05 - Produção de espetáculos de rodos, vaquejadas e similares 90.01-8-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-8-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSVALDO RIBEIRO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
CEP 46.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUACU
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTORABRILHO.ADM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (77) 9975-4761		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/05/2026 às 10:19:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRODUTORA BRILHO
LTDA

CNPJ nº 07.476.961/0001-16



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C8dwrq_vpDcxg&chave2=Br-06aCpMpeIH2nmncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0055791599-ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM

ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/01/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 005.557.915-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09.493.882-20, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GERINO FERNANDES DE SOUZA, 341, CASA, DA AABB, TANHACU, BA, CEP 46600000, BRASIL.

THAUANA PINTO ALVES GONDIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/10/2004, emancipada por CONCESSÃO DOS PAIS, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 061.092.515-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16.422.948-53, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GERINO FERNANDES DE SOUZA, 341, CASA, DA AABB, TANHACU, BA, CEP 46600000, BRASIL, representada neste ato por MAE/ASSISTENTE ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/01/1980, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 005.557.915-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09.493.882-20, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA GERINO FERNANDES DE SOUZA, 341, CASA, DA AABB, TANHACU, BA, CEP 46600000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PRODUTORA BRILHO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202815549 em 08/06/2005, com sede Rua Boa Vista, 74, Casa, Centro Tanhaçu, BA, CEP 46600000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.476.961/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA OSVALDO RIBEIRO, 62, CENTRO, ITUACU, BA, CEP 46.640-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE AUDIO E VISUAL E EM VEICULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AGÊNCIA DE VIAGENS, SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR,

Req: 81200000533290

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183729 em 25/04/2022

Protocolo 226270726 de 12/04/2022

Nome da empresa PRODUTORA BRILHO LTDA NIRE 29202815549

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99237007725276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRODUTORA BRILHO
LTDA

CNPJ nº 07.476.961/0001-16



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx3m0c8dwrq_vpdcxg&chave2=Br-06aCc0mpe1H2AmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00555791599-ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ ALUGUEL DE ANDAIMES CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE: PARTES E PEÇAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PROMOÇÃO DE VENDAS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
7112-0/00 - serviços de engenharia
7319-0/02 - promoção de vendas
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7911-2/00 - agências de viagens
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Req: 81200000533290

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183729 em 25/04/2022

Protocolo 226270726 de 12/04/2022

Nome da empresa PRODUTORA BRILHO LTDA NIRE 29202815549

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99237007725276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRODUTORA BRILHO
LTDA**

CNPJ nº 07.476.961/0001-16



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX13M0C8dwrq_vpDcx9fchave2=Bf-06aCcMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0055791599-ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM

4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4924-8/00 - transporte escolar
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio THAUANA PINTO ALVES GONDIM, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio THAUANA PINTO ALVES GONDIM transfere neste ato suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

Req: 81200000533290

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183729 em 25/04/2022

Protocolo 226270726 de 12/04/2022

Nome da empresa PRODUTORA BRILHO LTDA NIRE 29202815549

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99237007725276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRODUTORA BRILH LTDA

CNPJ nº 07.476.961/0001-16



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C0dwrq_vpDcxg&chave2=Bf-06ac0pMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00555791599-ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM

social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ITUAÇU-BA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA DECIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/01/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 005.557.915-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09.493.882-20, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GERINO FERNANDES DE SOUZA, 341, CASA, DA AABB, TANHACU, BA, CEP 46600000, BRASIL.

Titular da empresa PRODUTORA BRILHO LTDA, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o n NIRE nº 29202815549 em 08/06/2005, com sede Rua OSVALDO RIBEIRO, 62, CENTRO, ITUACU, BA, CEP 46.640-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.476.961/0001-16, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA A empresa que gira sob o nome empresarial PRODUTORA BRILHO LTDA, com sede na RUA OSVALDO RIBEIRO, 62, CENTRO, ITUACU, BA, CEP 46.640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade tem como objeto social:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E

Req: 81200000533290

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183729 em 25/04/2022

Protocolo 226270726 de 12/04/2022

Nome da empresa PRODUTORA BRILHO LTDA NIRE 29202815549

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99237007725276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRODUTORA BRILH
LTDA

CNPJ nº 07.476.961/0001-16



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a8jx3M0C8dwrq_vpdCxcgfcchave2=Hf-06aCCpMpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00555791599--ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM

MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE AUDIO E VISUAL E EM VEICULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AGÊNCIA DE VIAGENS, SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ ALUGUEL DE ANDAIMES CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE: PARTES E PEÇAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PROMOÇÃO DE VENDAS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
7112-0/00 - serviços de engenharia
7319-0/02 - promoção de vendas
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7911-2/00 - agências de viagens
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada

Req: 81200000533290

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183729 em 25/04/2022

Protocolo 226270726 de 12/04/2022

Nome da empresa PRODUTORA BRILHO LTDA NIRE 29202815549

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99237007725276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRODUTORA BRILHO
LTDA

CNPJ nº 07.476.961/0001-16



http://assinador.pscs.com.br/assinadornweb/autenticacao?chave1=4a8jx3M0c8dwrq_vpdexg&chave2=BT-06acCmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00555791599-ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4924-8/00 - transporte escolar
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 08/06/2005 e é constituída por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200000533290

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183729 em 25/04/2022

Protocolo 226270726 de 12/04/2022

Nome da empresa PRODUTORA BRILHO LTDA NIRE 29202815549

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99237007725276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRODUTORA BRILHO
LTDA

CNPJ nº 07.476.961/0001-16



CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao seu término o sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelo sócio na totalidade de suas cotas de capital.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de “*pro-labore*”, que não poderá exceder ao limite de isenção fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Ituaçu – Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITUAÇU-BA, 11 de abril de 2022.

ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM

THAUANA PINTO ALVES GONDIM

THAUANA PINTO ALVES GONDIM
ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM (MAE/ASSISTENTE)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjXt3M0C8dwrq_vpDcxg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00555791599-ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM

Req: 81200000533290

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183729 em 25/04/2022

Protocolo 226270726 de 12/04/2022

Nome da empresa PRODUTORA BRILHO LTDA NIRE 29202815549

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99237007725276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PRODUTORA BRILHO LTDA
PROTOCOLO	226270726 - 12/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202815549

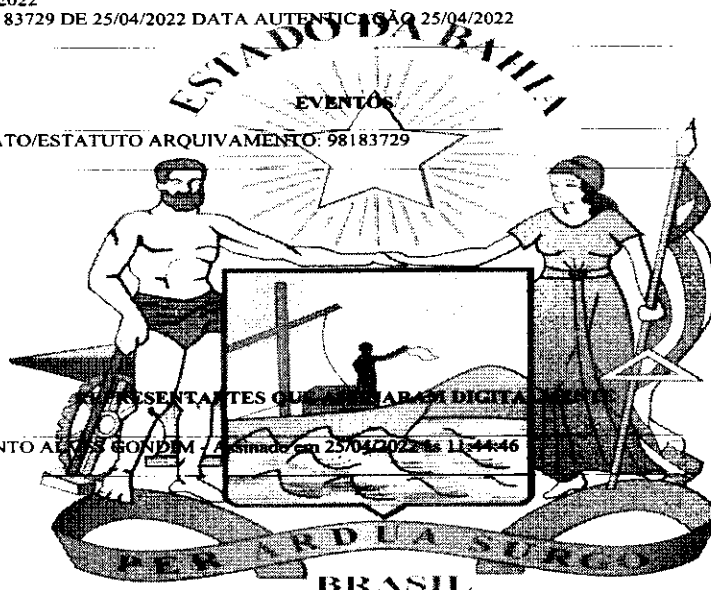
CNPJ 07.476.961/0001-16

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98183729 DE 25/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 25/04/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98183729

Cpf: 00555791599 - ROSANGELA PINTO ALVES GONDI - Assinado em 25/04/2022 às 11:44:46



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183729 em 25/04/2022

Protocolo 226270726 de 12/04/2022

Nome da empresa PRODUTORA BRILHO LTDA NIRE 29202815549

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99237007725276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988





VÁLIDA EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2801899468

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM

1ª HABILITAÇÃO
07/12/2009

2ª DREX LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/01/1980, SÃO PAULO, SP

4ª DATA PLENO
25/04/2024

4ª DATA VALIDADE
12/04/2034

4ª ACESS
ACC

4ª DOC IDENTIDADE - CARGA EMPREGO - UF
94-9388220 SSP BA

4ª CAT
005.557.915-09

5ª Nº REGISTRO
04839762420

8ª CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

PRONOME
REINALDO SILVA ALVES

7ª ASSINATURA DO PORTADOR
Rosângela Pinto Alves Gondim

MARIA DAS GRACAS COSTA PINTO

12 OPERAÇÕES
EAR

12 OPERAÇÕES
12/04/2034

13ª DATA
25/04/2024

13ª DATA
12/04/2034

14ª DATA
12/04/2034

14ª DATA
12/04/2034

15ª DATA
12/04/2034

15ª DATA
12/04/2034

16ª DATA
12/04/2034

16ª DATA
12/04/2034

17ª DATA
12/04/2034

17ª DATA
12/04/2034

18ª DATA
12/04/2034

18ª DATA
12/04/2034

19ª DATA
12/04/2034

19ª DATA
12/04/2034

20ª DATA
12/04/2034

20ª DATA
12/04/2034

21ª DATA
12/04/2034

21ª DATA
12/04/2034

22ª DATA
12/04/2034

22ª DATA
12/04/2034

23ª DATA
12/04/2034

23ª DATA
12/04/2034

24ª DATA
12/04/2034

24ª DATA
12/04/2034

25ª DATA
12/04/2034

25ª DATA
12/04/2034

26ª DATA
12/04/2034

26ª DATA
12/04/2034

27ª DATA
12/04/2034

27ª DATA
12/04/2034

28ª DATA
12/04/2034

28ª DATA
12/04/2034

29ª DATA
12/04/2034

29ª DATA
12/04/2034

30ª DATA
12/04/2034

30ª DATA
12/04/2034

31ª DATA
12/04/2034

31ª DATA
12/04/2034

32ª DATA
12/04/2034

32ª DATA
12/04/2034

33ª DATA
12/04/2034

33ª DATA
12/04/2034

34ª DATA
12/04/2034

34ª DATA
12/04/2034

35ª DATA
12/04/2034

35ª DATA
12/04/2034

36ª DATA
12/04/2034

36ª DATA
12/04/2034

37ª DATA
12/04/2034

37ª DATA
12/04/2034

38ª DATA
12/04/2034

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA048387624<208<<<<<<<<<<
8001298F3404126BRA<<<<<<<<<<8
ROSANGELA<<PINTO<ALVES<GONDIM<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
CONSTITUÍÇÃO DO BRASIL





VÁLIDA EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2699346495

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
VALDEMR BRITO AGUIAR GONDIM

3 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/03/1974, TANHACU, BA

4a - DATA EMISSÃO
24/11/2023

4b - VALIDADEZ
20/03/2033

4c - DOC IDENTIFICAD / ORG EMISSOR - UF
058573618 SSP BA

4d - CPF
678.518.305-91

4e - CATEGORIA
BRASILEIRO

1 - HABILITAÇÃO
12/08/2013

5 - AET
D

6 - INSCRIÇÃO
05853374664

7 - CAT PAR
II



Assinatura do Titular

Valdemir Brito Aguiar Gondim

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

8 - FRAÇÃO

MIGUEL FRANCISCO BRITO GONDIM

DACY BRITO AGUIAR GONDIM

	10	11	12
A00 			
A1 			
A2 			
B 		20/03/2033	
B1 			
C 			
C1 			

	10	11	12
D 			
D1 			
D2 			
D3 			
D4 			
D5 			
D6 			
D7 			

12 - OBSERVAÇÃO:

1704

VITORIA DA CONQUISTA, BA

ASSINADO ORIGINALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

ISS001278576

BA512623668

BAHIA

2699346495

QR-CODE

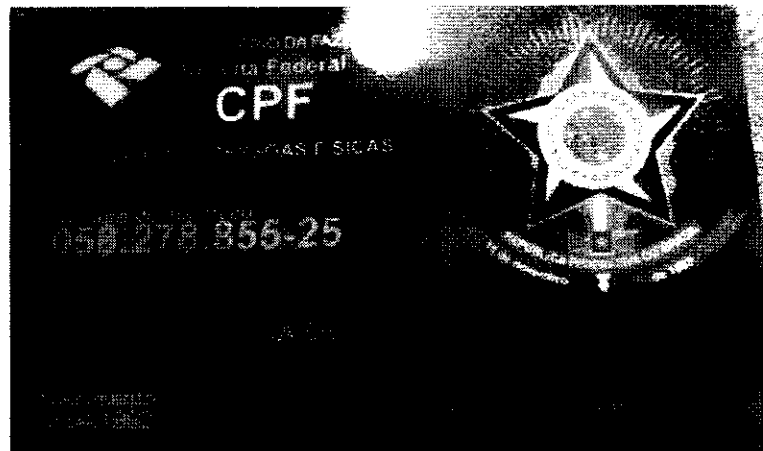
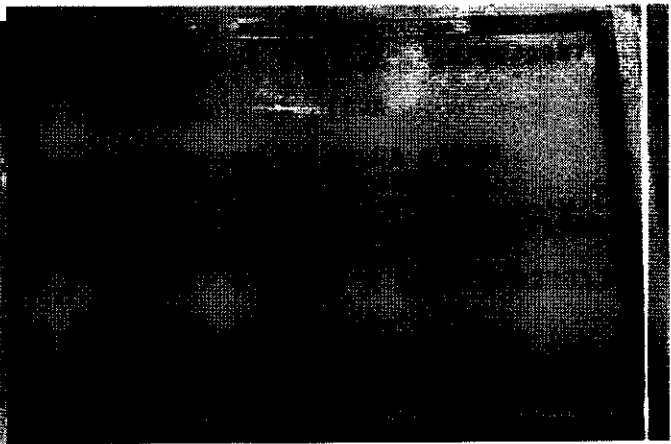
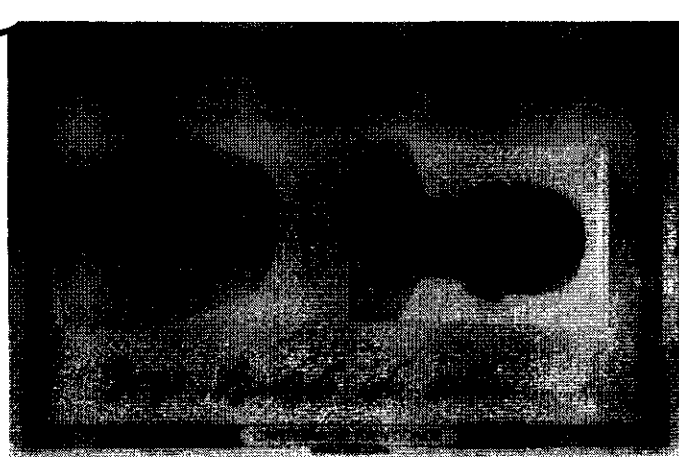
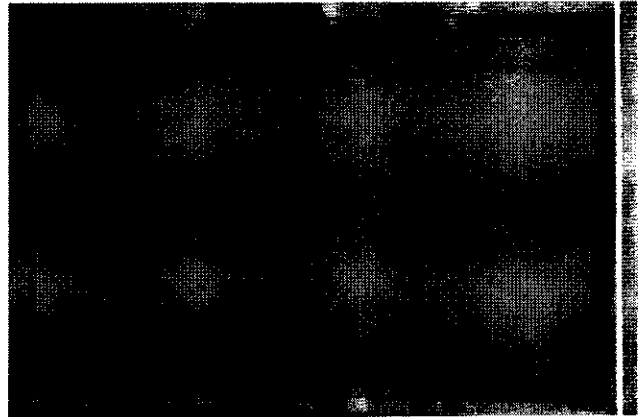
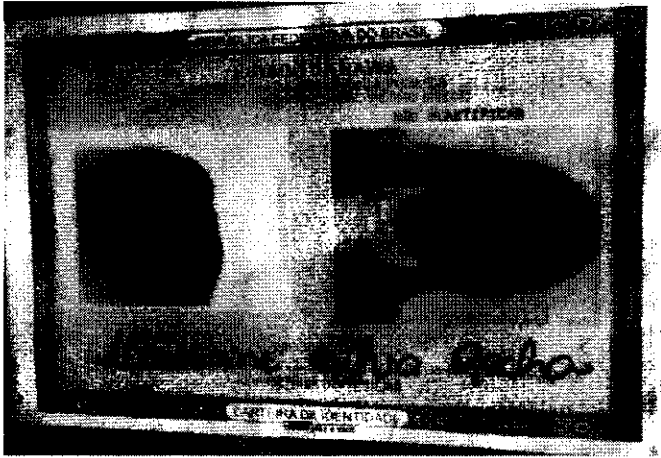


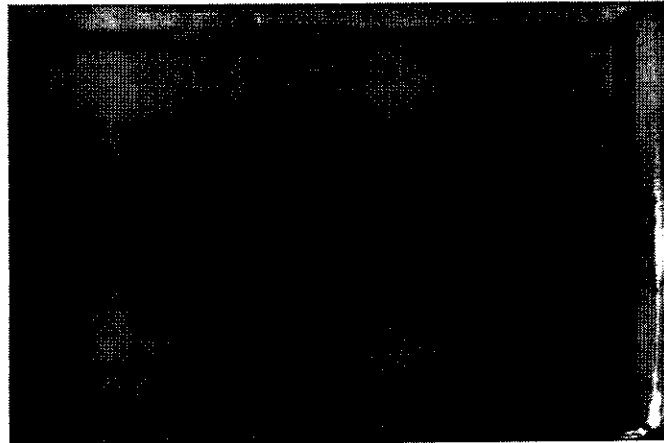
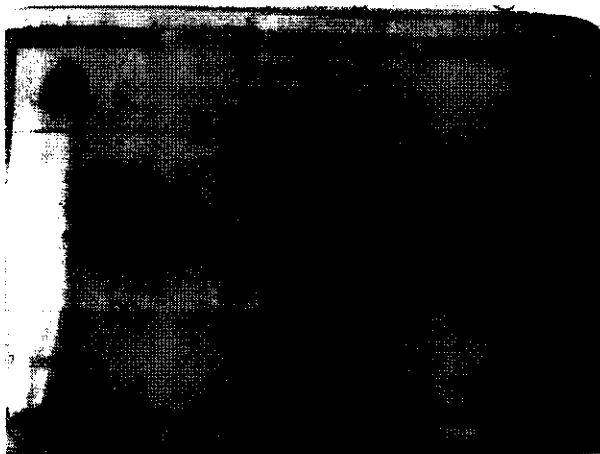
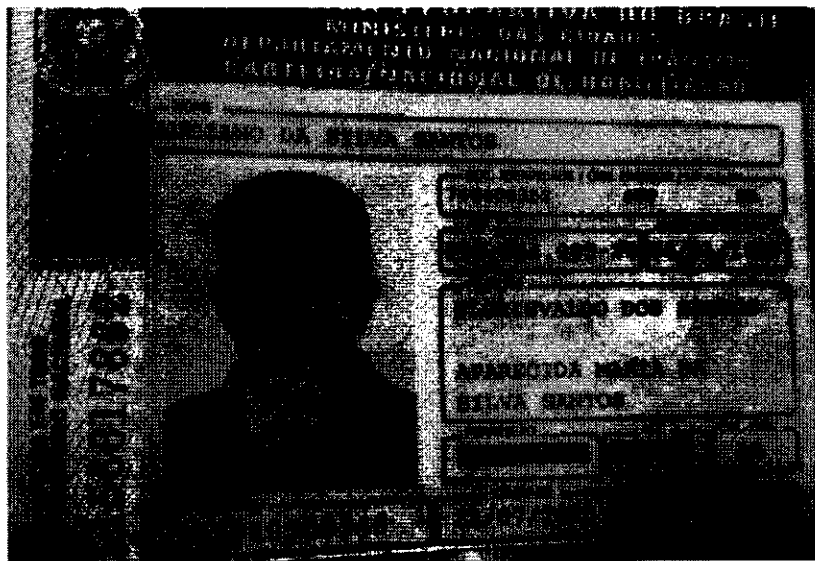
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade pode ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA058537746<645<<<<<<<<<<
7403161M3301203BRA<<<<<<<<<<4
VALDEMIR<<BRITO<AGUIAR<GONDIM<







MUNICÍPIO DE ITUAÇU - BA
SETOR DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS
PRAÇA ESTELITA SANTOS BONFIM , S/N, CENTRO - ITUAÇU - BAHIA
CNPJ-14.106.280/0001-21 Tel:(77)34152418
Email:arrecadacaotributospmi@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 704 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: PRODUTORA BRILHO LTDA
CPF/CNPJ: 07.476.961/0001-16
Inscrição Municipal:
Endereço: Rua OSVALDO RIBEIRO Nº62 - NOSSA SENHORA DO ALIVIO - Ituaçu-BA CEP: 46640-000

A Prefeitura Municipal de Ituaçu - BA, , certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CPF ou CNPJ, inscrito no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL, identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja a exigibilidade esteja suspensa.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Ituaçu, na Internet, no endereço <http://https://www.ituacu.ba.gov.br/>

Emitida em: 15/04/2026

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITUAÇU - Bahia, Quarta-feira, 15 de Abril de 2026

Chave de validação: 08e1d420



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261883284**

RAZÃO SOCIAL PRODUTORA BRILHO LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 086.352.213	CNPJ 07.476.961/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRODUTORA BRILHO LTDA.
CNPJ: 07.476.961/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:18 do dia 18/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2026.
Código de controle da certidão: **2F68.D2B5.F57C.042D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.476.961/0001-16

Razão Social: PRODUTORA BRILHO LTDA.

Endereço: RUA OSVALDO RIBEIRO 62 / CENTRO / ITUACU / BA / 46640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2026 a 04/06/2026

Certificação Número: 2026050603391611599908

Informação obtida em 18/05/2026 09:56:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUTORA BRILHO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.476.961/0001-16

Certidão nº: 10861079/2026

Expedição: 19/02/2026, às 10:16:47

Validade: 18/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODUTORA BRILHO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.476.961/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

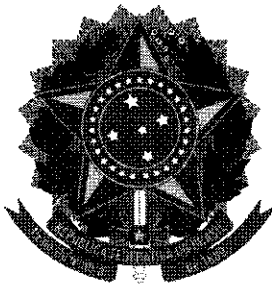
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRODUTORA BRILHO LTDA.**

CPF/CNPJ: **07.476.961/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:18:53 do dia 20/05/2025 , com validade até o dia 19/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sAd64KWR26dcivhThkzT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01228488E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 26/05/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PRODUTORA BRILHO

CNPJ: 07.476.961/0001-16

Endereço: RUA OSVALDO RIBEIRO, 62, CENTRO, ITUAÇU BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

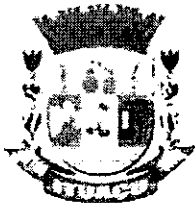
Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 26 de maio de 2026

VOLTAR

IMPRIMIR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUAÇU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA ESTELITA SANTOS BONFIM, S/N, CENTRO
- ITUAÇU - BAHIA
CNPJ 14.106.280/0001-21 Tel:(77)34152418
Email:arrecadacaotributospmi@gmail.com

• NÃO VÁLIDO PARA
FINS SANITÁRIOS

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

Nº 12 / 2026

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 4744678
Nome/Razão Social: PRODUTORA BRILHO LTDA
Nome Fantasia: PRODUTORA BRILHO
CPF/CNPJ: 07.476.961/0001-16
Endereço: Rua OSVALDO RIBEIRO Nº108 - NOSSA SENHORA DO ALIVIO - Ituaçu-BA CEP: 46640000

RAMO DE ATIVIDADE

Produção musical

ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

099901906 - Atividades de sonorização e de iluminação
007739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
003329699 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
007319002 - Promoção de vendas
008230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
007739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
004751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática
004322391 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
004763002 - Comércio varejista de artigos esportivos
003312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
007732202 - Aluguel de andaimes
007430004 - Filiação de festas e eventos
004669779 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
005220100 - Atividades de gravação de som e de edição de música

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
08:00 ÀS 22:00

DATA DE VENCIMENTO
31/12/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE ITUAÇU - Bahia, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Classe de validação: 47667648
Assinado
Albertino Tadeu Freire Machado
Coordenador Geral de Arrecadação
ITUAÇU-BA

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
TANHAÇU - BAHIA PRAÇA DEP.
Luís Eduardo Magalhães, nº 254
Tanhaçu BA CEP: 46600-000

BRILHO



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como representado(as), **BANDA KASACA DE KOURO**, representada por **VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG 05.857.136-18 e inscrito no CPF 878.518.305-91, residente e domiciliado na rua Claudio Botelho, condomínio Vivendas do Bosque, 150, município de Vitória da Conquista - Ba, e do outro lado como **REPRESENTANTE** a **PRODUTORA BRILHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 07.476.961/0001-16, com endereço à Rua Boa Vista, 74, Centro - na cidade de Tanhaçu/Bahia, representada neste ato por **ROSÂNGELA PINTO ALVES GONDIM**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 005.557.915-99 e RG: 09.493.882-20 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua 08 de Maio, 50, Alto Maron, município de Vitória da Conquista - BA

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- O Presente contrato é válido por prazo indeterminado a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica determinado **PRODUTORA BRILHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 07.476.961/0001-16, com endereço à Rua Boa Vista, 74, Centro - na cidade de Tanhaçu/Bahia, representada neste ato por **ROSÂNGELA PINTO ALVES GONDIM**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 005.557.915-99 e RG: 09.493.882-20 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua 08 de Maio, 50, Alto Maron, município de Vitória da Conquista - BA, como responsável da Banda Kasaca de Kouro que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Cidade de Vitória da Conquista dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

PRODUTORA BRILHO LTDA - ME, CNPJ: 07.476.961/0001-16 R BOA VISTA, 74, CENTRO
CEP: 46.600-00, TANHAÇU - BAHIA,
E-MAIL: produtorabrilholt-da@gmail.com

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the symptoms and the context in which they are occurring.



Debbie Moore sent
CPR 06.17.05-13
William and Patricia for
CPR 01.13.05-24

1
B
A
C
A

**CARTÓREO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE TRANZÊU - BAHIA**

Principals N. 1660
Registered with N. 1. 936, 20. 236
Litter 48-3
Taminate 23 / 05 / 2019
Mick. Emma. 10. 5. 2019
Karl. Emma. 10. 5. 2019

**PRODUTORA GRUPO LTDA - ME, CNPJ: 07.478.966/0001-15 R BDA VISTA, 74, CENTRO
CEP: 46.600-08, TAMBACU - BAHA,
E-MAIL: produtora@netnet.com.br**



**Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas
e Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
de Tanhaçu - BA**

Marli Evangelista Lima-Oficial Interina

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Eu, **MARLI EVANGELISTA LIMA**, Oficiala Interina
do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das
Pessoas Jurídicas desta Comarca de Tanhaçu, Estado da Bahia, na forma da lei.

C E R T I F I C O e dou fé, que o presente título,
foi Prenotado/Protocolado em 18 de Maio de 2018, sob nº 1660.

Natureza do ato:

REGISTRO – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Ato nº 01 – Registro Nº 1.376, Fl. nº 276 do Livro nº B-3 de Registro de Títulos e
Documentos.

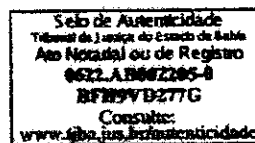
DAJE Nº 9999 020/049764- Valor Total R\$ 66,96

Emolumentos R\$ 32,01; Tx. Fiscalização R\$ 22,97; FECOM R\$ 9,84; PGE R\$ 1,29;
Defensoria Pública R\$ 0,85.

Tanhaçu/Bahia, 23 de Maio de 2018


- Marli Evangelista Lima -
Oficiala Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
TANHAÇU - BAHIA PRAÇA DEP.
LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, nº 254
Tanhaçu BA CEP: 46600-000



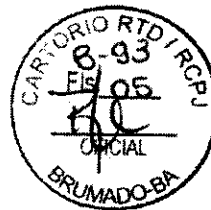
**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRUMADO DA
RUA EUZINO TANAJURA MEIRA, 41, SALA 04**

Nome do Titular: **RAFAEL CARVALHO OLDENBURG DE ALMEIDA**
OFICIAL

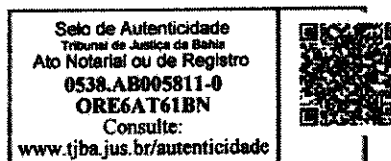
DAJE N.:0538 002 003800

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **2975** LIVRO A:1 Pag: 18 em 10/04/2024
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. **6009** LIVRO B:93 pag: 5 , conforme segue:

Parte..... **PRODUTORA BRILHO**
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

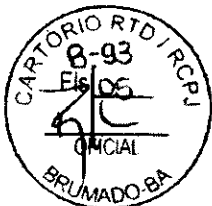


Emolumentos	R\$	37,28
Taxa Fiscalização	R\$	26,47
FECOM	R\$	10,19
Def. Pública	R\$	0,99
PGE	R\$	1,48
FMMPBA		0,77
TOTAL GERAL.....:	R\$	77,18



BRUMADO, 10 de Abril de 2024.

RAFAEL CARVALHO OLDENBURG DE ALMEIDA
OFICIAL



ADITIVO AO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento, como VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM, brasileiro, casado, empresário, portado de RG 05.857.136-18 e inscrito no CPF 878.518.305-91, residente e domiciliado na Rua Claudio Botelho, Condomínio Vivendas do Bosque, 150, município de Vitória da Conquista - Ba e como PRODUTORA BRILHO, inscrita no CNPJ 07.476961/0001-16, com endereço a Rua Boa Vista, 74, Centro, município de Tanhaçu - Ba, representada neste ato por ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF 005.557.915-99, residente e domiciliada a Rua 08 de Maio, 50, Bairro Alto Marom, município de Vitória da Conquista - Ba, ajustam o seguinte:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 18/05/20218 o CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE no qual ajustaram a representação em caráter exclusivo da BANDA KASACA DE KOURO na qualidade de seu empresário artístico.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as informações a seguir passando, a prevalecer o seguinte:

Mudança no endereço de VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM, que passa a ser Rua 08 de Maio, 50, Bairro Alto Marom, município de Vitória da Conquista - BA.

Mudança no endereço da PRODUTORA BRILHO, que passa a ser Rua Osvaldo Ribeiro, 62, Centro, município de Ituaçu/Bahia.

E mudança na nomenclatura da BANDA KASACA DE KOURO que passa a ser FORROZÃO KASACA.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória da Conquista, 05 de abril de 2024.

VALDEMIR BRITO AGUIAR
GONDIM:87851830591
Assinado de forma digital por VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM:87851830591
Dados: 2024.04.05 18:39:04 -03'00'
VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM
CPF 878.518.305-91
CEDENTE

PRODUTORA BRILHO LTDA.:07476961000116
Assinado de forma digital por PRODUTORA BRILHO LTDA.:07476961000116
Dados: 2024.04.05 18:39:23 -03'00'
PRODUTORA BRILHO LTDA ME
CNPJ: 07.476.961/0001-16
ROSÂNGELA PINTO ALVES GONDIM
CPF: 005.557.915-99
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1ª) Ass. JAILTON MUNIZ MENDES JUNIOR:03953740571

Nome:

RG:

Assinado de forma digital por JAILTON MUNIZ MENDES JUNIOR:03953740571
Dados: 2024.04.05 18:40:11 -03'00'

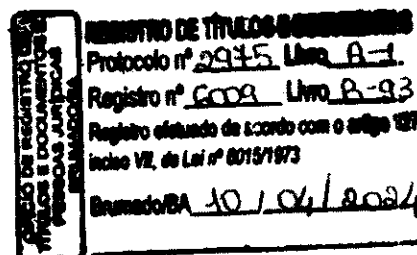
Testemunhas:

1ª) Ass. LARISSA GONDIM AROCA:04834050513

Nome:

Assinado de forma digital por LARISSA GONDIM AROCA:04834050513
Dados: 2024.04.05 18:40:11 -03'00'

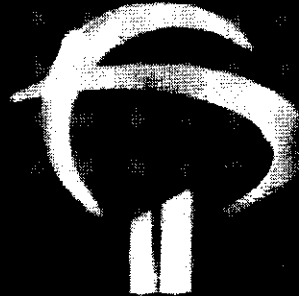
Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas - Brumado - Bahia
Protocolado do Livro A-1 Sob nº 2945
Registrado no Livro B-93 Folhas 05
Sob nº B.6009 Ref. ao Registro: Contrato de Exclusividade para fins de Representação
Conforme art 124 inciso VI da Lei 6015/73 e 462 e 17/21
Brumado, 10 de 04 de 2024
Oficial Rafael Carvalho Oldenburg de Almeida



Rafael Carvalho Oldenburg de Almeida

 **bradesco**

Débito



4103 9362 4009 0194

03/28 3624 2 0009019 0 02 11

VALIDA ATÉ 12/2014

**ROSANGELA PINTO ALVES GOND
PRODUTORA BRILHO LTDA**

VISA
Empresarial

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 934576114

Dados Gerais

Nome: VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM

CPF/CNPJ/Número INPI: 87851830591

Endereço: RUA 08 DE MAIO Nº 50, ALTO MAROM

Cidade: Vitória da Conquista

Estado: BA

CEP: 45005056

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: VGTERCEIRIZACOES@GMAIL.COM

Dados do(s) requerente(s)

Nome: VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM

CPF/CNPJ/Número INPI: 87851830591

Endereço: RUA 08 DE MAIO Nº 50, ALTO MAROM

Cidade: Vitória da Conquista

Estado: BA

CEP: 45005056

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: VGTERCEIRIZACOES@GMAIL.COM

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: FORROZÃO KASACA

Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 41

Especificação pré-aprovada:

- Banda de música [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
2	7	2	Homem e mulher (casal)

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 934576114 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 13/05/2024 às 13:28

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cba0aed0fe5c8d784cdb3f1fe417814218553c1da61b54767d964d3e0b0b9d49** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **62334** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Declaração de Representação**", cujo assunto é descrito como "**Declaração de Representação**", faz prova de que em **04/05/2022 14:55:33**, o responsável **Produtora Brilho Ltda (07.476.961/0001-16)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Produtora Brilho Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/05/2022 14:56:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa564c484b238aa69616c09f642fcd10aaf0289c5b6ebe52349fb3b758c8b84c7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





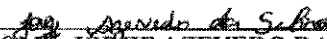
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros da ATRAÇÃO MUSICAL KASACA DE KOURO, declaramos para todos os fins de direito que o(a) Sr(a). VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM, brasileiro, casado, empresário, portador de RG 05.857.136-18 e inscrito no CPF 878.518.305-91, residente e domiciliado na Rua 08 de Maio, nº 50, Bairro Alto Maron, município de Vitória da Conquista - Ba, é o REPRESENTANTE da referida atração, com todos os poderes necessários para negociar apresentações, firmar contratos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para o exercício de nossa atividade artística, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

Tanhaçu - Ba, 20 de março de 2018.


NOME: LEIDIANE SILVA ROCHA
RG: 12947941-16
CPF: 019.146.385-06


NOME: JOSE ANTONIO NIVALDO DE SOUZA MONTE
RG: 38.737.024-9
CPF: 352.828.178-29


NOME: JORGE AZEVEDO DA SILVA
RG: 15360594 47
CPF: 058.278.855-25


NOME: LUCIANO DA SILVA SANTOS
RG: 766400352
CPF: 968.054.985-20





RELEASE – FORROZÃO KASACA

A banda **FORROZÃO KASACA** é um produto Exclusivo da Produtora Brilho, sempre com novidades: na expectativa de levar alegria que contagia para o seu público. A banda agita qualquer tipo de evento: exposições, vaquejadas e até mesmo eventos tradicionais, como: festas juninas, aniversários, diversas outras comemorações, tocando, além do novo jeito de cantar vaquejada, o forró e também com o bloco romântico onde os vocalistas proporcionam um entrosamento ainda maior no palco.

Em 2024 a banda está com uma nova roupagem, mudou o nome de Kasaca de Kouro para Forrozão Kasaca, no intuito de sempre modernizar seu trabalho, afinal de contas quem não gosta de uma boa novidade, não é mesmo?

A Banda Forrozão Kasaca tem em seu currículo uma vasta experiência, no cenário musical com muitos trabalhos gravados, uma gama de seguidores em suas redes sociais, diversos shows por todo o país e vem conquistando o seu espaço a cada dia. Conta com um público fiel e fãs que a seguem por onde passam atraindo uma galera animada que ama a boa música. Seus shows contam com uma qualificada produção que inclui iluminação, pirotecnia e um elenco de músicos engajados que garantem assim, qualidade e tornam os shows cada vez melhores.

Um Projeto desenvolvido com muito amor e carinho, com o intuito de agradar aos nossos fãs. A Produtora Brilho tem o orgulho de lhes apresentar a mais nova Paixão da boa música, **Forrozão Kasaca**.

*Abaixo segue nosso **INSTAGRAM** e alguns das nossas shows realizadas:*

<https://www.instagram.com/forrozaokasaca/>

<https://www.instagram.com/forrozaokasaca/>

instagram.com/forrozaokasaca/

🔖 ☆ ⬇️ 📄 📷 ⋮

📁 Todos os favoritos

forrozaokasaca

Seguindo ▾

Enviar mensagem



317 publicações

11,1 mil seguidores

1.036 seguindo

FORROZÃO KASACA

Musicista/banda

A banda que é sucesso em todo Brasil 🇧🇷

👤 @jakebrasil @gilson.rocha.jr @thauanagondim

📅 Shows... mais

🔗 linktr.ee/kasakadekouro?utm_source=linktree_admin_share

Seguido(a) por **phellipebrito**, **valdemirqondim** e outras 19 pessoas



📖 40 📷 49



BARCELOS



CONTATO

<https://www.instagram.com/p/C8ikJGmJGqB/>

<https://www.instagram.com/p/C8sMHR8ppZ8/>

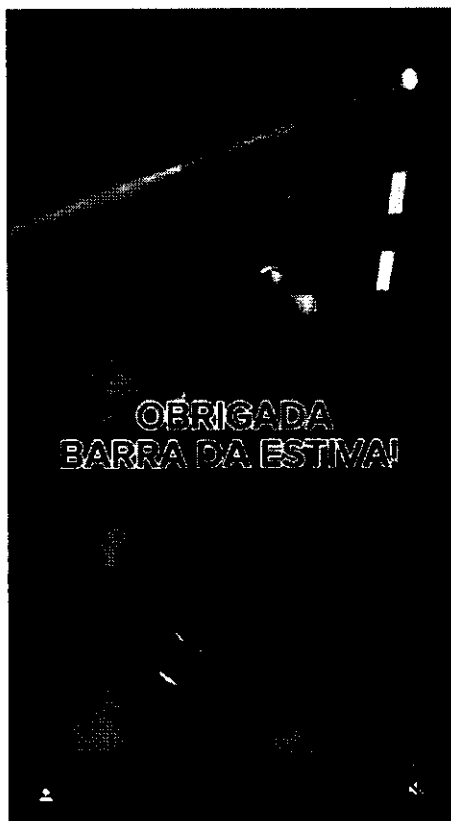
<https://www.instagram.com/p/C82KRfNRiiu/>

<https://www.instagram.com/p/C7ZPD-cuVer/>

<https://www.instagram.com/p/C87WqZnxTZZ/>



instagram.com/p/C8tkJGm/GqB/



forrozaokasaca



Xand Avião • Explodiu Meu Coração



forrozaokasaca Casa cheia em Barra da Estiva! É sempre um prazer retornar a essa cidade que sempre nos acolhe com muito amor e uma alegria contagiante, vocês arrasam! Alô meu prefeito @joadedidi aquele abraço do Forrozão Kasaca! 🍷💎💎💎

21/06/24, em nome da @sufotur

3 sem



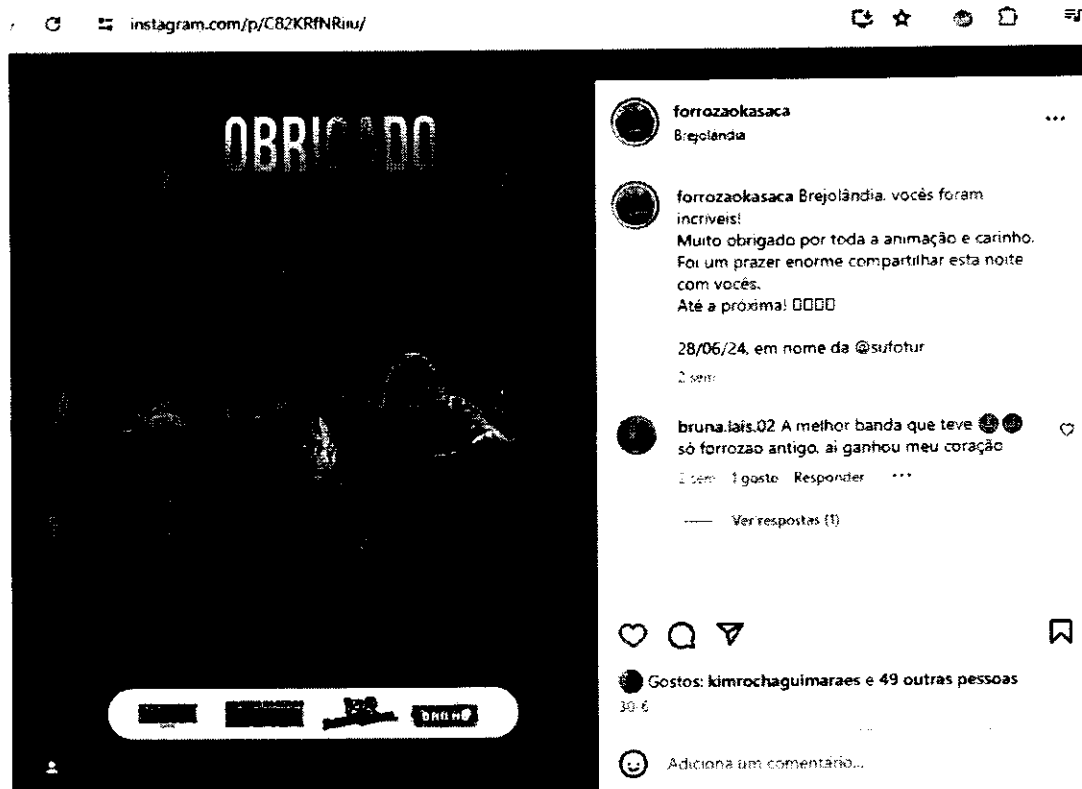
Gostos: valdemirgondim e 45 outras pessoas

22/6



Adiciona um comentário...







instagram.com/p/C7ZPD-cuVer/



ferrozaokasaca



ferrozaokasaca São João antecipado de FEIRA NOVA-BA 24/05/24! Obrigado pelo carinho turma top 🤝 em nome da @sufotur
Editada 1 d



alexandro22cte Essa banda é top 🤝🤝🤝🤝🤝🤝
1 d Responder



djalma_agular 🤝🤝🤝🤝🤝🤝🤝🤝
1 d Responder



edvando996 🤝🤝🤝
1 d Responder



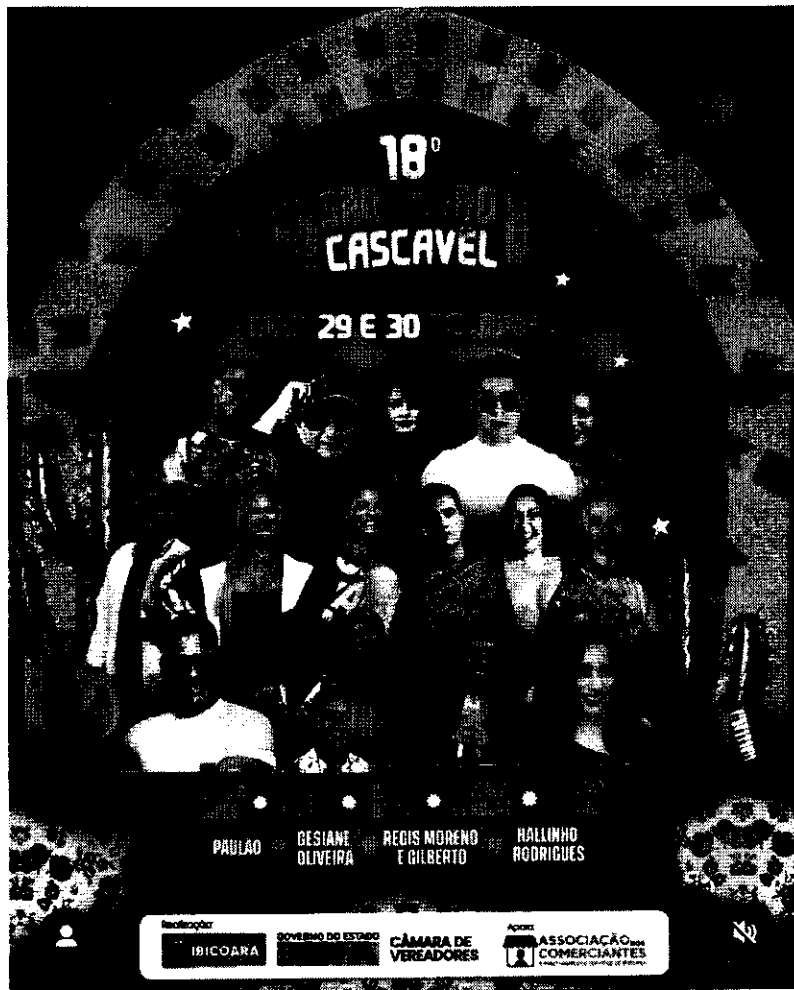
luzinetede1982 lindos volta pra dom basilio
1 d Responder



Gostos: kimrochaguimaraes e outras pessoas
há 1 dia

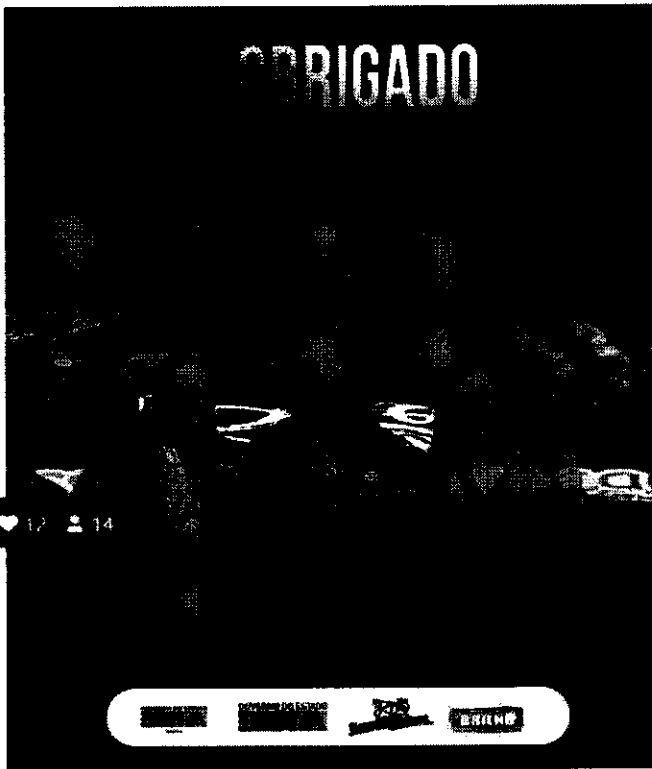


Adiciona um comentário...



<https://www.instagram.com/p/C87WqZnxTZZ/>

Instalar Instagram app



forrozaokasaca • Seguir
Ibicoara - Chapada Diamantina



forrozaokasaca 47 sem
Ibicoara, vocês foram demais!

Muito obrigado pela recepção e pela vibe incrível e por nos esperarem, já queremos voltar! 🍷❤️

30/06/24, em nome da @sufotur
Ver tradução

Ainda não há nenhum comentário.

Inicie a conversa.



65 curtidas

2 de julho de 2024

Ativado Windows

Além disso, você pode usar o Windows

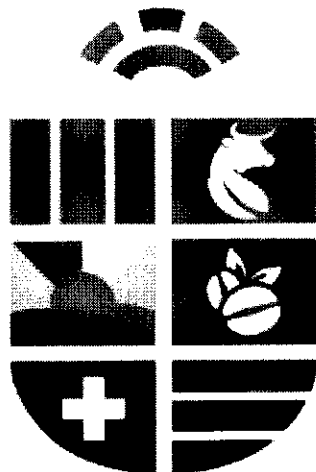


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024, publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada/BA, 01 de junho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO – AUTORIDADE COMPETENTE

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Agente de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico da "BANDA FORROZÃO KASACA", no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, para os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, solicitando contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico da BANDA FORROZÃO KASACA, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, durante os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/Bahia, AUTORIZO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA e encaminho ao Setor de Licitações para adoção das providências administrativas cabíveis.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa, para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.


Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

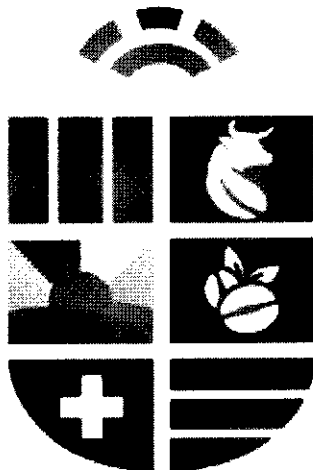


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024, publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

060305/2026

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da BANDA FORROZAO KASACA no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) min, para os festejos de Santo Antonio no Povoado de Boa Vista da Tapera, município de Encruzilhada/Ba.

AUTUAÇÃO

***Processo Administrativo autuado
na data de hoje, para os devidos
fins de direito.***

Encruzilhada/BA, 01 de junho de 2026.


**FLORENCE DE PAULA CAMPOS
MONTEIRO**

Agente de Contratação



PREFEITURA
Encruzilhada
União e Progresso

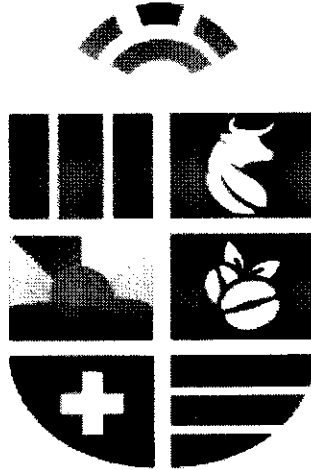


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

DECRETOS E PORTARIAS

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024, publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

andamento do certame até a homologação bem como acompanhar o trâmite das contratações diretas e seus procedimentos auxiliares.

§ 1º. A agente de contratação será auxiliada por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/21, a agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º. A agente de contratação designada como pregoeira será a servidora pública **FLORENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO**, que será responsável por conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão.

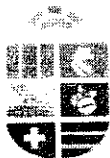
Art. 3º. A agente de contratação, inclusive a pregoeira, é o agente público designado pela autoridade competente preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro da Administração Pública, para tomar decisões compatíveis com suas atribuições, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, acompanhar o trâmite das contratações diretas e seus procedimentos auxiliares e possui as seguintes atribuições:

§1º. Nos processos de licitações públicas e procedimentos auxiliares:

- I. Auxiliar, com o fito de dirimir dúvidas técnicas, quando solicitado, na fase interna do processo de contratação;
- II. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, no tocante à sua competência, devendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos, sempre que necessário;
- IV. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

DECRETO Nº 222 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE
APOIO E DO PREGOEIRO, CONFORME DA
LEI 14.133/21.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8, § 5º, da Lei Federal 14.133/2021, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, carecendo, então, da respectiva nomeação.

DECRETA:

Art. 1º. Designa a servidora **FLORENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

- V. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV. Indicar o vencedor do certame;
- XVI. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder a abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e a classificação dos proponentes;
- XVII. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XX. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;
- XXI. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos licitantes e/ou contratados, se for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

XXII. Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§2º. Nos processos de contratação direta e dos procedimentos auxiliares das contratações públicas:

- I.** Tomar decisões acerca do processo de contratação direta, nos limites da sua atribuição, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;
- II.** Acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;
- III.** Promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;
- IV.** Analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido no município;
- V.** Comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;
- VI.** Verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;
- VII.** Promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;
- VIII.** Promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;
- IX.** Emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;
- X.** Promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

XI. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação até a homologação;

XII. Processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;

XIII. Verificar e julgar, se for o caso, a existência de propostas eventuais, no termo do artigo 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

XIV. Inserir os dados referentes a contratação direta no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º. A agente de contratação será responsável pela condução do processo de credenciamento, dentre as atribuições compatíveis com esse decreto.

Art. 5º. A agente de contratação, inclusive a pregoeira, poderá solicitar, a qualquer tempo, manifestação técnica da assessoria jurídica, controle interno, unidade demandante, ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, em qualquer esfera.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar a agente de contratação e a pregoeiro nas etapas do processo licitatório e de contratação direta bem como dos procedimentos auxiliares, sempre que solicitado.

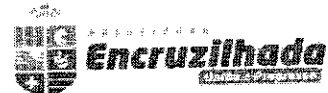
Parágrafo Único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Art. 7º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Encruzilhada/BA a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio a agente de contratação na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

1. DIHENRIQUE SANTOS CABRAL;

2. MOISES SANTOS REIS.

Parágrafo Único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar a agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

visando a homologação e a contratação, bem como outros atos que sejam inerentes as suas atividades.

Art. 8º. A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do município de Encruzilhada, Bahia.

Art. 9º. Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pela agente de contratação.

Parágrafo Único. A Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 10. A Agente de contratação ou a Comissão de contratação, serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 11. O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, salvo dispositivo contrário.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, 18 de novembro de 2025.

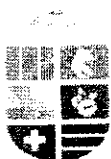
PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

DECRETO Nº 025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
EQUIPE DE APOIO, CONFORME DA LEI
14.133/21 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Encruzilhada/BA a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio a agente de contratação na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

1. MARÍLIA CIRINO MOREIRA;

2. DIHENRIQUE SANTOS CABRAL.

Parágrafo Único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar a agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

autoridade superior, visando a homologação e a contratação, bem como outros atos que sejam inerentes as suas atividades.

Art. 2º. A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do município de Encruzilhada, Bahia.

Art.3º. Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pela agente de contratação.

Parágrafo Único. A Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. A Agente de contratação ou a Comissão de contratação, serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º. O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, salvo dispositivo contrário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, 18 de novembro de 2025.

PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO

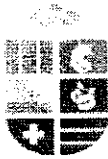
PREFEITO MUNICIPAL

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

DECRETO Nº 053 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALTERA O DECRETO Nº 07 DE 7
DE FEVEREIRO DE 2024, QUE
DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
(LEI DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS) NO
MUNICÍPIO DE
ENCRUZILHADA/BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA. Estado da Bahia, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Decreto nº 07, de 7 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com os seguintes
acréscimos e alterações:

“Art.3º.....

.....

§ 7º A elaboração do ETP:

I - É facultada nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos
valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – Facultada nas hipóteses dos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art.
90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,
nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos
contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela
Administração.

.....” (NR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

“Art. 137.....CNPJ: 13.907.373/0001-92.....”

§ 1º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 2º. O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitida a realização de cotações a fornecedores com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada pelo responsável e aprovada pela autoridade competente, devendo ainda ser registrado nos autos do processo da contratação correspondente a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

.....” (NR)

“Art. 139. Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:

I – Contratações decorrentes de processo de dispensa de licitação dos incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II – Contratações de entrega imediata de bens; e

III – Quando utilizado minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, previamente padronizados conforme o inciso III, art. 17, deste Decreto.

.....” (NR)

Art. 2º. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALVES LACERDA SOBRINHO

Prefeito Municipal



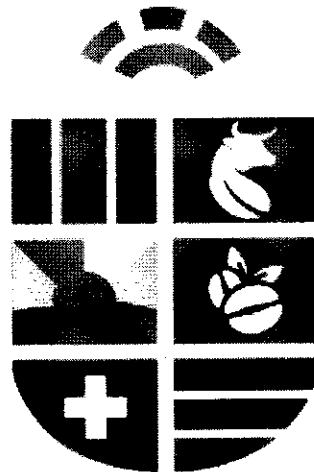


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024, publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada/BA, 01 de junho de 2026.

Da: Agente de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico da "BANDA FORROZÃO KASACA", no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, para os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/Bahia.

Em estrita observância ao art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos a este setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos destinados à contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico da BANDA FORROZÃO KASACA, a ocorrer no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, durante os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/BA.

Caso exista previsão, favor indicar a(s) fonte(s) de recurso correspondente(s) à reserva no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dotação orçamentária pertinente.

Atenciosamente,



FLORENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PARECER CONTÁBIL

Encruzilhada/BA, 01 de junho de 2026.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico da "BANDA FORROZÃO KASACA", no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, para os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/Bahia.

Senhor,

Em resposta à solicitação encaminhada por Vossa Senhoria acerca da verificação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários destinados à contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico da BANDA FORROZÃO KASACA, a realizar-se no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, durante os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/BA, informo o que segue:

Existe previsão orçamentária suficiente para o custeio da contratação, estando os recursos devidamente reservados para tal finalidade.

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA (2026)
UNIDADE	50003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (2026)
PROJETO/ATIVIDADE	2.033 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

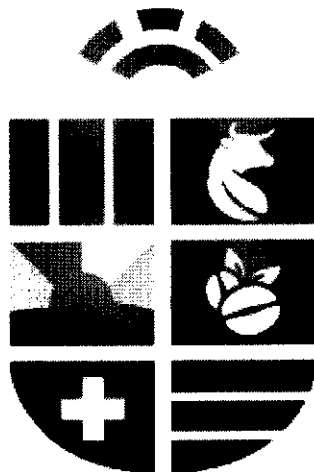


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

ANÁLISE JURÍDICA E MINUTA DO CONTRATO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas
normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia
01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024,
publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada/BA, 02 de junho de 2026.

Do: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

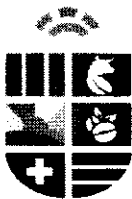
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico da "BANDA FORROZÃO KASACA", no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, para os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/Bahia.

Senhor(a),

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu artigo 74, inciso II, solicito que seja previamente examinada a solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação referente à apresentação artística da BANDA FORROZÃO KASACA, a ser realizada durante os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/BA, com vistas à elaboração do competente parecer jurídico, a fim de assegurar que o procedimento transcorra dentro dos trâmites legais e com a necessária observância aos princípios da legalidade, transparência e lisura administrativa. Informa-se que a fundamentação legal utilizada para a contratação direta da atração artística apoia-se no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, com representação exclusiva.

Segue em anexo toda a documentação pertinente, contendo: solicitação de despesa da unidade requisitante, justificativa da necessidade da contratação, razão da escolha do prestador do serviço, documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação dos recursos orçamentários e minuta de contrato, para a devida análise e manifestação dessa assessoria jurídica.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Caso opine favoravelmente pela contratação, solicita-se o encaminhamento do parecer jurídico correspondente, para que a autoridade superior possa autorizar o prosseguimento e determinar as medidas administrativas subsequentes, inclusive quanto à publicidade do ato, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO

Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços
artísticos que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
XXXX-BAHIA e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE** xxxxx, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** xxxxx, com sede administrativa na Av. xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, CEP: xxxxx, neste município, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxx xxxxx xxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica Empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º xxxxx xxxxx xxxxx, estabelecida na Av. xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, CEP: xxxxx, xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxx, portador do(a) CPF xxxxx e RG nº xxxxx, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal xxxx/xxxxx e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor "XXXX", no dia XXXX, com duração de XXX para os festejos de São João do município de XXX/XXX, nos seguintes termos:

1.2. PLANILHA:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. Este contrato fundamenta-se no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº xxxxxxxx/xxxxx.

1.4. Encontra-se vinculado ao presente contrato, independente de transcrição, a proposta, o termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

referência e o ato de autorização da contratação.

1.5. Os serviços serão prestados no dia xxxxx, no xxxxx, onde será realizado os festejos da xxxxxxx

1.6. Apresentação artística deverá ter início conforme programação do evento anteriormente estabelecido pelos organizadores do evento, iniciando às xxxxhoras e finalizando às xxxxx horas, com a duração de xxxx horas.;

1.7. O contratado será responsável por todo custo de deslocamento e transporte dos componentes da banda e instrumentos musicais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ xx.000,00 (xxxx mil reais)**.

2.2. Para o presente objeto, face as justificativas constantes no processo administrativo, é permitida a antecipação de pagamento de 50% (cinquenta por cento) (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico

2.3. Os valores serão pagos da seguinte forma: xxxxxxxxxx

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, em uma única parcela, podendo, em caso de aceitação formal da contratante, a referida devolução ocorrer em parcela única, no valor integral, sendo 60% referentes aos Serviços de Pessoal e 40% referente a insumos;

2.6. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

2.8. Conforme previsto no artigo 94, § 2º da Lei Federal 14.133/21, segue custos referente ao valor



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

apresentado pela empresa contratada:

INSERIR PLANILHA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

4.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregues e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. xxxx/202x

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local do Show: [endereço do espaço do evento]
- b) Data do show: Cidade/Estado, [dia] de [mês] de [ano]
- c) Duração do Show: xx (xxx) horas, com repertório variado.

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada evento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- 4.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou por eventual dano causado à terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste contrato terá início em partir da data da sua assinatura e terá duração até xx de xxxxxxx de 20xx.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

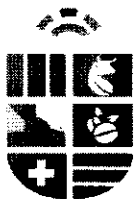
- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
 - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - d) Montar em tempo toda a estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o *rider técnico* previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências de segurança a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
 - e) Entenda-se por rider técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas, mesas de som, camarim, iluminação e etc.

- f) Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- g) Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, informar Contratada sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.
- h) Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à contratada uma nova data para realização da apresentação artística, de comum acordo entre as partes, e de acordo com a disponibilidade de agenda dos artistas.
- i) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- j) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- k) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- m) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo do com as especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico, constante nos autos do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE;
- n) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- o) Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso as dependências do local dos eventos, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- p) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria demandante;
- q) Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Referência.
- r) Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, a Contratada será informada sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.
- s) Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à contratada uma nova data para realização da apresentação artística, de comum acordo entre as partes, e de acordo com a



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

disponibilidade de agenda dos artistas.

t)

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Responder, em relação aos seus técnicos, colaboradores, funcionários e afins por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- c) Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- d) Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- f) Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- h) Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- i) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- j) Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- k) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- p) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- q) Fornecer previamente o *rider técnico* de som, iluminação e de camarim;
- r) Passar e testar som e iluminação antes da apresentação, informando de imediato qualquer anomalia ou desconformidade constatada;
- s) Respeitar a ordem sequencial da grande de programação;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagem, traslados, etc) e estadia (diárias, alimentação, etc) dos artistas e equipe;
- u) Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridade no palco durante a realização do show;
- v) Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a veiculação do material sem prévio acordo entre as partes;
- w) Cumprir com o disposto na proposta e no termo de referência;
- x) Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, a Contratada será informada



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

y) Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à contratada uma nova data para realização da apresentação artística, de comum acordo entre as partes, e de acordo com a disponibilidade de agenda dos artistas.

z) Em caso de impossibilidade de remarcação do show, a contratada deverá devolver qualquer recurso pago à título de antecipação.

aa) A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, exceto ao pagamento, devendo ser realizado apenas em relação ao gasto efetivo e comprovado da CONTRATADA, em relação a apresentação artística.

bb) No caso da não apresentação pela ausência dos artistas, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não se limitado, tais como, enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

cc) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

8.2. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O preço do presente contrato é fixo e irrevogável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceite pela Administração do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor - R\$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será executado parcelas, conforme disposto no item 2 do presente contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

12.2. O pagamento será realizado em sua totalidade no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxx e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

12.2.1. A primeira parcela será paga a partir da assinatura do instrumento contratual, nas condições ora firmadas;

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

12.6. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, em uma única parcela, podendo, em caso de aceitação formal da contratante, a referida devolução ocorrer em parcela única, no valor integral, sendo 60% referentes aos Serviços de Pessoal e 40% referente a insumos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

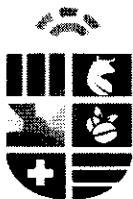
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas na norma, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**;
- b) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

a) o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 2 (duas) horas.

b) for entregue objeto diverso daquele contratado.

14.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 a seguir:

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, impede a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

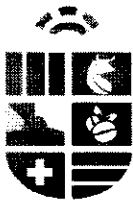
14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos previsto no processo administrativo na modalidade de inexigibilidade de licitação n.º xxx/20xx, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal XXX/XXX e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal xxx/xxx.

18.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, no sítio oficial.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de XXXX/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

xxxxxx /Ba, xx de xxxxxx de 20xx

XXXXXX - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

Município de XXXXXX

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Empresário Exclusivo

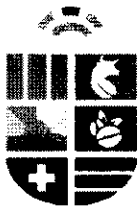
CONTRATADA



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso

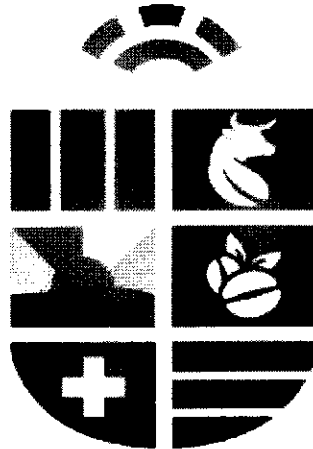


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

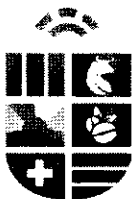
CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

PARECER JURÍDICO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024, publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PARECER JURÍDICO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.03.05/2026

EMENTA: Contratação de apresentação artística de "Forrozão Kasaca" nos festejos de Santo Antônio do povoado da Tapera 2026. Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Pela aprovação.

I – RELATÓRIO

A Autoridade demandante questiona a esta consultoria acerca da legalidade destes autos, cujo objeto é a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística de "Forrozão Kasaca" nos festejos de Santo Antônio do povoado da Tapera 2026.

O processo está constituído com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização de Demanda (DFD); b) Previsão orçamentária; c) Termo de Referência; d) documentos do proponente contratado e outros.

É o relatório.

II – DOS ASPECTOS JURÍDICOS

II.1 – LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA FORMULADA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Destarte, inexistente determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de eventuais recomendações feitas por esta unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que aqui toma-se emprestada.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza *eminente técnica*, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, preços, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos elementos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise jurídica do presente processo.

II.II – ELEMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

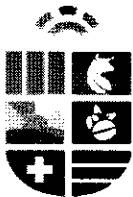
O artigo 72 da Lei 14.133/21 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, para viabilizar a contratação direta, a Administração deverá instruir os autos administrativos com os documentos supracitados que, tanto no plano formal, quanto no material, comprovem o atendimento dos requisitos exigidos.

Dito isso, verifica-se que o processo administrativo contempla todos os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em especial: (i) a individualização da demanda e a caracterização da situação que justifica a inexigibilidade; (ii) a razão da escolha da artista contratada; (iii) a justificativa do preço; e (iv) comprovação de que a proponente contratada preenche os requisitos de habilitação mínima necessária

II.III – ELEMENTOS CONFIGURADORES DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

A lei de licitações estabeleceu hipóteses legais de inexigibilidade em rol exemplificativo, conforme se depreende do texto legal quanto anota o termo “em especial”, com posterior apresentação de 5 (cinco) hipóteses, dentre elas:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- (...)
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A hipótese em exame versa sobre a contratação de artista consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, situação que, conforme o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou com seu representante exclusivo.

No presente caso, verifica-se que a contratação está sendo feita por meio de empresário, juntando, para isso, documento comprobatório da exclusividade da representação.

A documentação que instrui o processo comprova, de maneira satisfatória, a notoriedade da artista, mediante histórico de apresentações em eventos semelhantes, o que evidencia sua consagração pública, atendendo o critério exigido in indigitado inciso II.

Os autos demonstram também que o preço constante da proposta apresentada pela artista mostra-se compatível com os valores usualmente praticados em eventos similares. O Termo de Referência, inclusive, atesta que:

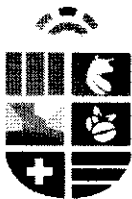
(...)

7.1. Como é de conhecimento geral, eventos que envolvem artistas de renome apresentam valores diversos, geralmente atrelados ao grau de notoriedade do artista perante o público. Assim, os chamados “cachês” variam amplamente, refletindo os custos da estrutura que acompanha o artista, incluindo músicos, equipe técnica, produção, logística, transporte, encargos tributários e demais despesas operacionais indispensáveis à realização da apresentação.

7.2. Com relação ao preço, o valor cobrado para a apresentação da BANDA FORROZÃO KASACA encontra-se em conformidade com a natureza, o porte e a estrutura do evento, considerando a projeção artística da banda, a duração do show, a equipe envolvida e os custos necessários à execução da apresentação artística, atendendo aos parâmetros de razoabilidade e compatibilidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA
Encruzilhada
União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

7.3. A empresa PRODUTORA BRILHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.476.961/0001-16, representante da BANDA FORROZÃO KASACA, por meio de sua representante Rosângela Pinto Alves Gondim, apresentou proposta e composição detalhada dos custos que integram o valor global da apresentação, contemplando impostos, taxa de administração, despesas com transporte, despesas com músicos, pró-labore do artista, lucros, despesas com efeitos pirotécnicos e demais custos operacionais necessários à execução do show, evidenciando a coerência e a razoabilidade do preço apresentado.

7.4. Assim, declara-se que o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é compatível com a apresentação artística pretendida, considerando o porte, a estrutura operacional necessária, a duração de 120 (cento e vinte) minutos e as condições específicas do show a ser realizado nos festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/BA, sendo considerado justo e adequado para esta Administração.

Em face do exposto, verifica-se que o processo administrativo contempla todos os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como conclui-se que a contratação direta da apresentação artística em questão, com base na inexigibilidade prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se juridicamente regular, não havendo óbice jurídico para o prosseguimento do feito.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta unidade consultiva pela REGULARIDADE JURÍDICA do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encruzilhada, 02 de junho de 2026.


JOÃO PAULO FALCÃO FERRAZ
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL

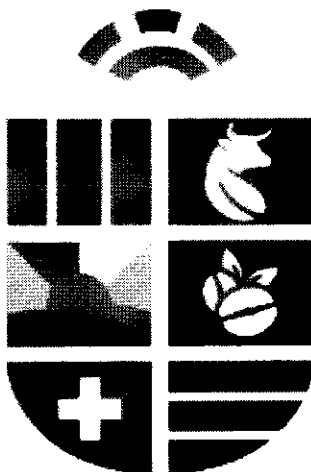


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024, publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada/BA, 02 de junho de 2026.

Da: Departamento de Licitação – Agente de contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico da "BANDA FORROZÃO KASACA", no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, para os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/Bahia.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu artigo 74, inciso II, solicito que seja previamente examinada a solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação referente à apresentação artística da BANDA FORROZÃO KASACA, a ser realizada durante os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/BA, e que seja elaborado parecer técnico-jurídico acerca da razoabilidade, legalidade e regularidade da contratação, a fim de assegurar que o procedimento observe os requisitos legais e administrativos pertinentes.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade de licitação o artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FLORENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO
Agente de Contratação



PREFEITURA

Encruzilhada
União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Encruzilhada/BA, 02 de junho de 2026.

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação – agente de contratação

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico da "BANDA FORROZÃO KASACA", no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, para os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/Bahia.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas à contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico da BANDA FORROZÃO KASACA, no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, durante os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera no Município de Encruzilhada/BA, tenho a informar-lhe que:

Após análise pela Controladoria Municipal, verificou-se que a documentação apresentada pela empresa PRODUTORA BRILHO LTDA. — CNPJ nº 07.476.961/0001-16 —, responsável pela formalização da apresentação da BANDA FORROZÃO KASACA, por meio da Sra. Rosangela Pinto Alves Gondim, encontra-se em conformidade com o que determina a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos legais de habilitação, qualificação e justificativa técnica que fundamentam a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública.

Atenciosamente,

ISRAEL ALVES DAS VIRGENS
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

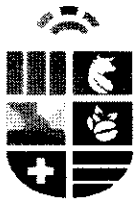
CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

ANÁLISE – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024, publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060305/2026

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de serviço que demonstra uma absoluta inviabilidade de competição sendo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da consagração do artista pela mídia especializada e opinião pública, bem como documentação da detentora de exclusividade do artista, nos termos exigidos no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação, via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação do cantor/grupo musical por fundamentalmente ser consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo nacionalmente conhecidos pelos shows que realiza, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise à documentação apresentada, observa-se que a empresa responsável pela representação da atração artística atua de forma idônea, sem qualquer registro que desabone sua reputação. Soma-se a isso o fato de que a BANDA FORROZÃO KASACA possui reconhecimento no cenário musical, repertório compatível com a natureza dos festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera e capacidade de atração de público, especialmente em eventos populares, festividades municipais e celebrações tradicionais. A empresa PRODUTORA BRILHO LTDA. — CNPJ nº 07.476.961/0001-16, representada pela Sra. Rosangela Pinto Alves Gondim, figura como responsável pela formalização contratual, atendendo às exigências legais aplicáveis. A empresa apresentou a documentação pertinente, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, tais como habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios bem como notas fiscais, todos como valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

DO PARECER JURÍDICO: Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação.

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO: Face as atribuições e competências que lhe foi incumbida pelo novel, encontra-se acostado aos autos parecer técnico do controle interno entendendo que a contratação está dentro dos requisitos previstos.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Encruzilhada/BA, 03 de junho de 2026.

FLORENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO
Agente de Contratação

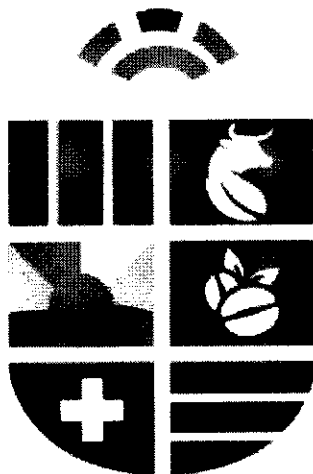


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92



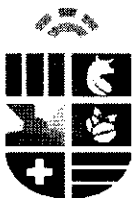
INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024, publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA
Encruzilhada
União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060305/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa é empresária exclusiva do cantor/grupo musical sendo esse consagrado pela opinião pública e crítica especializada, nacionalmente conhecidos pelos shows que realiza, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da BANDA FORROZAO KASACA no dia 13 de junho de 2026, com duração de 120 (cento e vinte) min, para os festejos de Santo Antônio no Povoado de Boa Vista da Tapera, município de Encruzilhada/Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Contratado: PRODUTORA BRILHO LTDA. – CNPJ nº 07.476.961/0001-16.

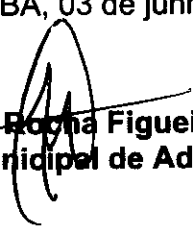
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses;
03/06/2026 até 03/10/2026.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Encruzilhada/BA, 03 de junho de 2026.


Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

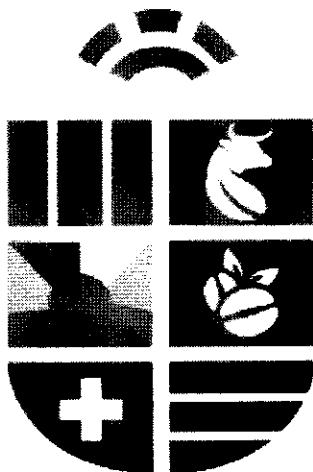


PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92



INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas
normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia
01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 010/2024,
publicado no Diário Oficial do Município



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060305/2026

CONTRATO Nº 009.06.2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA/BA

CNPJ Nº 13.907.373/0001-92

CONTRATADO: PRODUTORA BRILHO LTDA.

CNPJ Nº: 07.476.961/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da **DA BANDA FORROZAO KASACA** no dia **13 de junho de 2026**, com duração de **120 (cento e vinte) min.**, para os festejos de Santo Antonio no Povoado de Boa Vista da Tapera, município de Encruzilhada/Ba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02011- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA- (2026)
AÇÃO	2.033- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSAO CULTURAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS : PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

ASSINATURA : 03 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060305/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009.06.2026

Termo de Contrato de prestação de serviços artísticos que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA** e a Empresa **PRODUTORA BRILHO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, , neste ato representado pelo Secretário de Administração Sr. **KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO** nomeado mediante Portaria nº **041/2025** , portador da Carteira de Identidade nº **11.501.277-08 SSP/BA**, CPF nº **047.082.465-44**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **PRODUTORA BRILHO LTDA.** , com o CNPJ Nº **07.476.961/0001-16**, endereço : Rua Osvaldo Ribeiro, 62, Centro-Ituaçu-Ba- CEP: 46.640-000, dorante denominada **CONTRATADA** com seu representante sócio diretor o Sr **ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM**, portador do(a) CPF nº **005.557.915-99**, com endereço eletrônico : produtorabrilho.adm@hotmail.com ,celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060305/2026** e em observância às disposições da Lei nº **14.133, de 2021**, o **Decreto Municipal 007/2024** e na **Lei nº 8.078**, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da **DA BANDA FORROZAO KASACA** no dia **13 de junho de 2026**, com duração de **120(cento e vinte)min.**, para os festejos da **Santo Antonio** em **Boa Vista da Tapera**, nos seguintes termos:

1.2. PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DA BANDA FORROZAO KASACA - DIA 13/06/2026 COM 02 (DUAS HORAS) DE APRESENTAÇÃO, COM INICIO AS 23:59HRS	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL:				R\$ 100.000,00
DATA	HORARIO	CIDADE	DURAÇÃO	VALOR
13/06/2026	23:59HRS	ENCRUZILHADA - BA	120 Minutos	100.000,00

1.3. Este contrato fundamenta-se no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

alterações, bem como no Decreto Municipal.

1.4. Encontra-se vinculado ao presente contrato, independente de transcrição, a proposta, o termo de referência e o ato de autorização da contratação.

1.5. Os serviços serão prestados no dia 13 de junho de 2026, no Povoado de Boa Vista da Tapera-Município de Encruzilhada/ba, onde será realizado a festa de Santo Antonio.

a) Apresentação artística deverá ter início conforme programação do evento anteriormente estabelecido pelos organizadores do evento, iniciando às 23:59:00hr.e finalizando às 3:00 horas, com a duração de 120 (cento e vinte) minutos;

b) O contratado será responsável por todo custo de deslocamento e transporte dos componentes da banda e instrumentos musicais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

4.2. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

2.1. Para o presente objeto, face as justificativas constantes no processo administrativo, é permitida a antecipação de pagamento de 50% (cinquenta por cento) (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico

2.2. Para o presente objeto, face as justificativas constantes no processo administrativo será diluído em parcelas iguais da seguinte forma:

2.3. 50% na assinatura do contrato.

2.4. 50% após a apresentação.

Sendo assim:

2.5. * **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na assinatura do contrato.**

2.6. * **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) após a apresentação.**

c) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, em uma única parcela, podendo, em caso de aceitação formal da contratante, a referida devolução ocorrer em parcela única, no valor integral, sendo 60% referentes aos Serviços de Pessoal e 40% referente a insumos;

2.8. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

2.10. Conforme previsto no artigo 94, § 2º da Lei Federal 14.133/21, segue custos referente ao valor apresentado pela empresa contratada:

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA						
EVENTO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
FESTEJOS JUNINOS 2026		1	Apresentação de 02 (duas) horas	Contratação de Show Artístico de FORROZÃO KASACA a ser realizado no dia	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

				13/06/2026		
				ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				IMPOSTOS E ENCARGOS	R\$ 22.000,00	
				CACHÊ ARTISTAS	R\$ 47.000,00	
				RATEIO DE FOLHA GERAL	R\$ 5.000,00	
				PRODUÇÃO E APOIO LOCAL (EQUIPE DE PESSOAL LOGÍSTICO DA CIDADE, LOCAÇÃO DE VAN, E OU CARRO PEQUENO PARA TRANSPORTE ESPECÍFICO E LOGÍSTICO, SEGURANÇAS PRÓPRIOS ARTISTAS E BANDA	R\$ 6.000,00	
				EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA	R\$ 3.000,00	
				FOTOGRAFIA E FILMAGENS	R\$ 3.000,00	
				MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW	R\$ 3.000,00	
				LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 5.000,00	
				MÍDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW	R\$ 2.000,00	
				ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	R\$ 4.000,00	
					R\$ 100.000,00	
				TOTAL		R\$ 100.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

4.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregues e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no processo administrativo na modalidade de **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060305/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Local do Show: Praça Pública - Povoado de Boa Vista da Tapera- Município de Encruzilhada/BA.

Data do show: 13 de junho de 2026 – iniciando às 23:59 hs

Duração do Show: 120 (cento e vinte) minutos, com repertório variado.

- 4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 4.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada evento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 4.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 4.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou por eventual dano causado à terceiros.

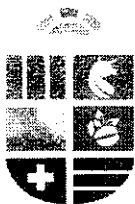
5. CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses e terá início em partir da data da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Montar em tempo toda a estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o rider técnico previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências de segurança a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

Entenda-se por rider técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caicas, mesas de som, camarini, iluminação e etc.

Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, informar Contratada sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à contratada uma nova data para realização da apresentação artística, de comum acordo entre as partes, e de acordo com a disponibilidade de agenda dos artistas.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo do com as especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico, constante nos autos do processo administrativo na modalidade de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060305/2026;

e) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

f) Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso as dependências do local dos eventos, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

g) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria demandante;

h) Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Referência.

i) Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, a Contratada será informada sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

j) Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à contratada uma nova data para realização da apresentação artística, de comum acordo entre as partes, e de acordo com a disponibilidade de agenda dos artistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários e o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Responder, em relação aos seus técnicos, colaboradores, funcionários e afins por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- c) Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- d) Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- f) Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- h) Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- i) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- k) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- p) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Fornecer previamente o rider técnico de som, iluminação e de camarim;

Passar e testar som e iluminação antes da apresentação, informando de imediato qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

Respeitar a ordem sequencial da grande de programação;

Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagem, traslados, etc) e estadia (diárias, alimentação, etc) dos artistas e equipe;

q) Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridade no palco durante a realização do show;

r) Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a veiculação do material sem prévio acordo entre as partes;

s) Cumprir com o disposto na proposta e no termo de referência;

t) Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, a Contratada será informada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

u) Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à contratada uma nova data para realização da apresentação artística, de comum acordo entre as partes, e de acordo com a disponibilidade de agenda dos artistas.

v) Em caso de impossibilidade de remarcação do show, a contratada deverá devolver qualquer recurso pago à título de antecipação.

w) A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, exceto ao pagamento, devendo ser realizado apenas em relação ao gasto efetivo e comprovado da CONTRATADA, em relação a apresentação artística.

x) No caso da não apresentação pela ausência dos artistas, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não se limitado, tais como, enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

y) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

8.2. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço do presente contrato é fixo e irrevogável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por co CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceite pela Administração do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

UNIDADE	02011- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA- (2026)
AÇÃO	2.033- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS : PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será executado parcelas, conforme disposto no item 2 do presente contrato de prestação de serviços.

12.2. O pagamento será realizado em sua totalidade no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA/BA** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

12.6. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, em uma única parcela, podendo, em caso de aceitação formal da contratante, a referida devolução ocorrer em parcela única, no valor integral, sendo 60% referentes aos Serviços de Pessoal e 40% referente a insumos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas na norma, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- a) **Advertência**;
- b) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:
- a) o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 2 (duas) horas.
- b) for entregue objeto diverso daquele contratado.
- 14.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.5. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 a seguir:
- 14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos	1	Por empregado e por





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

	serviços.		dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, impede a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos previsto no processo administrativo na modalidade de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060305/2026**, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal.

18.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, no sítio oficial.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Encruzilhada/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

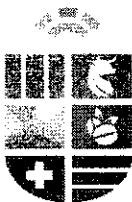
19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

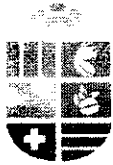
Encruzilhada - BA, 03 de junho 2026.

Município de ENCRUZILHADA/BA
Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

ALFA PRODUCOES
ARTISTICAS, SERVICOS E
TRANSPORTES:1846286400
0190

Assinado de forma digital por ALFA
PRODUCOES ARTISTICAS, SERVICOS
E TRANSPORTES:18462864000190
Dados: 2026.06.03 09:34:46 -03'00'

PRODUTORA BRILHO LTDA.
CNPJ Nº 07.476.961/0001-16
ROSANGELA PINTO ALVES GONDIM
CPF Nº 005.557.915-99
Sócio diretor - representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060305/2026

CONTRATO Nº 009.06.2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA/BA

CNPJ Nº 13.907.373/0001-92

CONTRATADO: PRODUTORA BRILHO LTDA.

CNPJ Nº: 07.476.961/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da **DA BANDA FORROZAO KASACA** no dia **13 de junho de 2026**, com duração de **120 (cento e vinte) min.**, para os festejos de Santo Antonio no Povoado de Boa Vista da Tapera, município de Encruzilhada/Ba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02011- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA- (2026)
AÇÃO	2.033- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSAO CULTURAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS : PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

ASSINATURA : 03 de junho de 2026.

